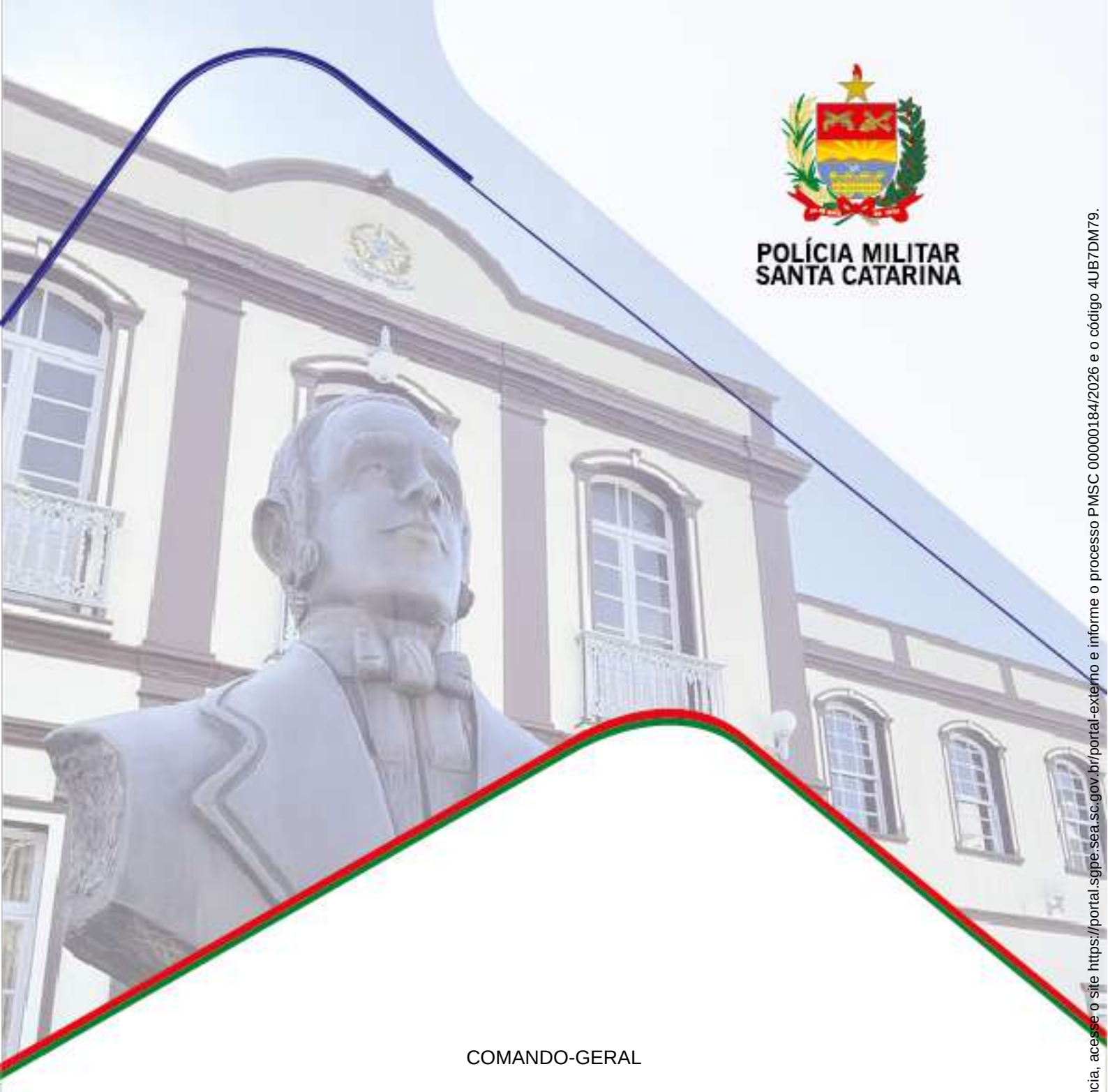


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 38

25 DE SETEMBRO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000184/2026 e o código 4UB7DM79.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #023314

CLASSIFICAÇÃO - 2º SGT PM Mat. 925115-4 GEAN CARLOSDE OLIVEIRA por cessar à disposição à Casa Militar daAssembleia Legislativa - ALESC.

Segue anexo.

Pág. 02 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Portaria n° 926/PMSC/2026

Autor	933697 - ANTONIO WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO FILH
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	CLASSIFICAÇÃO - 2º SGT PM Mat. 925115-4 GEAN CARLOS DE OLIVEIRA por cessar à disposição à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como o Processo SGP-e PMSC 53469/2022,

RESOLVE:

1. CESSAR À DISPOSIÇÃO à Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o **2º SGT PM Mat. 925115-4 GEAN CARLOS DE OLIVEIRA.**

2. CLASSIFICAR, conforme infra:

Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
2º SGT	925115-4	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA	GAB-CMTG/COMPANHIA DE COMANDO E SERVICO - FLORIANOPOLIS	12/09/2026	13/09/2026	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

Pág. 03 de 23 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o código 0118BA1D79.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 02. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 5922.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0L8J3AD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 17/09/2026 às 15:22:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzNDY5XzU0MDczXzIwMjJfMEw4SjNBRDc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00053469/2022** e o código **0L8J3AD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023331

PRORROGAÇÃO – Sd PM Mat. 620278-0 SERGIO COSTA SILVA à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Segue anexo.

Pág. 06 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Portaria n° 924/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	PRORROGAÇÃO – Sd PM Mat. 620278-0 SERGIO COSTA SILVA à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, em concomitante SGP-e SSP 32116/2025, e OFÍCIO Nº 1653/2026/CATA-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** da Força Nacional de Segurança Pública, para exercer função de interesse policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do **Soldado PM Mat. 620278-0 SERGIO COSTA SILVA**, a contar de 27 de outubro de 2026.

2. O referido policial militar permanece na condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 43 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6BB625IJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 09/09/2026 às 17:58:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMzIxMTZfMzIxNDJfMjAyNl82QkI2MjVJSg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00032116/2026** e o código **6BB625IJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 08 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023333

PRORROGAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 927379-4 VITOR DA SILVA OLIVEIRA à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP.

Segue anexo.

Pág. 09 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Portaria n° 885/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	PRORROGAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 927379-4 VITOR DA SILVA OLIVEIRA à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGP-e SSP 32592/2025, bem como Oficio nº 1720/2026/CATA-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme infra, o seguinte policial militar:

Graduação	**Matrícula**	**Nome**	**Prorrogação a contar de**
3º Sargento	927379-4	VITOR DA SILVA OLIVEIRA	20/11/2026

2. O policial militar permanece na condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar o documento acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00032592/2025 e o código 5918.
Pág. 10 de 43 - 5918

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XX0039ON**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/09/2026 às 14:59:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMzI1OTJfMzI2MThfMjAyNl9YWDAwMzIPTg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00032592/2026** e o código **XX0039ON** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 11 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023347

DESIGNAÇÃO - TC PM Mat. 925837-0 JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA e Outros para frequentarem o Curso de Uso Diferenciado da Força - 64ª e 65ª Edições - SENASP.

Segue anexo.

Pág. 12 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Portaria n° 925/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	DESIGNAÇÃO - TC PM Mat. 925837-0 JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA e Outros para frequentarem o Curso Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública - SENASP
Revogou a	Portaria 920/PMSC/2026 - DESIGNAÇÃO - TC PM Mat. 925837-0 JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA e Outros para frequentarem o Curso Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 47732/2026 e OFÍCIO Nº 8213/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentarem o Curso Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública, promovido pela SENASP, na cidade de Florianópolis/SC, com **COM Ônus** para o Estado (manutenção do subsídio, deslocamento com viatura da instituição e o pagamento de diárias conforme legislação), **no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026**, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome
1	Tenente-Coronel	925837-0	JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
2	Tenente-Coronel	926637-2	MAICON DILMO DE SOUZA
3	Major	926413-2	ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA
4	Major	925547-8	ULISSES RAFAEL DA SILVA
5	Major	932475-5	ROMULO ROCHA DOS

Pág. 13 de 123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o site e verificar a autenticidade do documento, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009703/2026 e o código ZZDB2710479.

			REIS
6	Major	925335-1	CLEITON ROBERTO FISCHER
7	1º Tenente	392230-8	GUILHERME CESAR MAZZO
8	1º Tenente	929111-3	PABLO PIVETTA KARSTEN

2. **DESIGNAR** os policiais militares abaixo, com **Ônus Limitado** ao Estado (manutenção do subsídio), contemplados na relação em que a SENASP arcará com as demais despesas:

Ordem	**Posto**	**Matrícula**	**Nome**
1	Tenente-Coronel	925820-5	FABIO JOSE HOELSCHER
2	Tenente-Coronel	926639-9	EDUARDO CAETANO DO AMARAL
3	Major	926456-6	ALTAIR LISOT

3. Os policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 03. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007013/2026 e o código ZZPB2TM79.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ZZP6273Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/09/2026 às 18:25:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3NzMyXzQ5MDg1XzIwMjZfWlpQNjI3M1E= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047732/2026** e o código **ZZP6273Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 15 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023555

DISPOSIÇÃO – 1º SGT PM Mat. 332189-4 ROBSON MARTINS à Secretaria de Estado da Educação - SED.

Segue anexo.

Pág. 16 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Portaria n° 955/PMSC/2026

Autor	933697 - ANTONIO WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO FILH
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	DISPOSIÇÃO – 1º SGT PM Mat. 332189-4 ROBSON MARTINS à Secretaria de Estado da Educação - SED
Revogou a	Portaria 613/PMSC/2026 - DISPOSIÇÃO – 1º SGT PM Mat. 332189-4 ROBSON MARTINS à Secretaria de Estado da Educação - SED

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme protocolo SGPe PMSC 49911/2026, e concomitantemente DECRETO Nº 1.694, DE 16/09/2026,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Educação (SED), no município de Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o **1º Sargento PM Mat. 332189-4 ROBSON MARTINS**, a contar de 15 de junho de 2026.

2. O referido policial militar fica à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. **REVOGA** a Portaria n° 613/PMSC/2026.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 17 de 23 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pág. 18 de 23. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00009918/2026 e o código VWJEFHAM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W815H4PV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/09/2026 às 12:54:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5OTExXzUxMjc1XzIwMjZfVzgxNUg0UFY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049911/2026** e o código **W815H4PV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 19 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023624

DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 927300-0 FELIPE COSTA à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.

Segue anexo.

Pág. 20 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Portaria n° 959/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 927300-0 FELIPE COSTA à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGPe PMSC nº 68241/2024, e Ofício nº 35974/2026/PGJ,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Lages/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 927300-0 FELIPE COSTA**.

2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial militar na Coordenação Geral do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

Posto	**Matricula**	**Nome**	**A Contar**
Tenente-Coronel	927300-0	FELIPE COSTA	16/09/2026

3. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 21 de 23. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006821/2024 e o código 58UD72M2.79.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 03 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00008218/2024 e o código 5930

Assinaturas do documento

Código para verificação: **58IDT2V2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/09/2026 às 17:33:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY4MjQxXzY4Mzg0XzIwMjRfNThJRFQyVjI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00068241/2024** e o código **58IDT2V2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 23 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #023518

Calendário de Processamento da Promoção dos Aspirantes-a-Oficial PM 2026 - Nota nº 124-CPOPM-2026.

Pág. 24 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PROMOÇÃO DOS ASPIRANTES-A-OFICIAL PM 2026 AO PRIMEIRO POSTO DO OFICIALATO

Nota nº 124/CPOPM/2026

Distribuição: Diretor da APMT, Comandantes Regionais e de Unidades Operacionais (BPM).

Prezados Senhores,

Com cordiais saudações, solicito a Vossas Senhorias adotarem as medidas necessárias para o cumprimento do cronograma infra, tendo em vista a promoção ao posto inicial de ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) dos Aspirantes-a-Oficial PM/2026, lotados em Unidades Operacionais PM, sob a circunscrição e supervisão dos Comandos Regionais de Polícia Militar.

Tais providências decorrem das disposições do art. 44 do Decreto nº 19.236/83 (RLPO) e da Ordem Administrativa nº 001/APMT/2026.

1. Compete às OPM (Unidades Operacionais):

1.1. Até o dia 30/09/2026 (quarta-feira):

1.1.1 Remeter à Direção da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT) (apmtdir@pm.sc.gov.br, esfocmt@pm.sc.gov.br) o **Relatório Final de Estágio Probatório** realizado pelos Asp Of PM, para fins de análise, homologação e publicação em Boletim Interno (BI).

1.1.2 Inserir no SIGRH os resultados da Inspeção de Saúde (IS) e do Teste de Aptidão Física (TAF), sendo considerados para inserção de registro no SIGRH:

1.1.2.1 Apto em Inspeção de Saúde: código 3764;
1.1.2.2 Apto no TAF: **código 3754;**
1.1.2.3 Apto para o serviço da PM com restrições (código 4799), combinado a um dos seguintes códigos:
1.1.2.3.1 Incapaz temporariamente para o TAF: código 4779;
1.1.2.3.2 Apto no TAF com Restrição Médica – RM: código 5765.

1.2. Até o dia 02/10/2026 (sexta-feira):

Pág. 25 de 123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5932

1.2.1. Remeter à Secretaria da CPOPM, via SGP-e (**PMSC/CPO**), as pertinentes **Fichas de Avaliação dos Conceitos Profissional e Moral (FACPM)** dos Asp Of PM (vide item 3 do material de apoio abaixo). Eventuais alterações judiciais/disciplinares posteriores à referida data de encaminhamento importarão em comunicação em separado. **Destaque para as informações referentes à submissão à Conselho de Disciplina e de antecedentes políticos ou criminais** incompatíveis com o Oficialato.

1.2.2. Inserir no SIGRH os registros das Fichas de Informação (FI), conforme anexo 2 do Decreto nº 19.236/83 - RLPO (avaliação semestral) (vide item 2 e 3 do material de apoio abaixo).

2. Compete à APMT, até 07/10/2026 (quarta-feira):

2.1. Remeter à Secretaria da CPOPM, via SGP-e (PMSC/CPO), cópias digitalizadas dos Relatórios Finais dos Estágios Probatórios realizados e da relação nominal com os correspondentes **resultados e homologações dos estágios publicados em BI**, a fim de subsidiar a apreciação e deliberação da CPOPM, acerca do requisito referente à comprovada vocação para a carreira.

Em derradeiro, cumpre asseverar que todos os itens acima irão fundamentar a reunião extraordinária da CPOPM, a ser realizada no dia **21 de outubro**, tendo em vista a promoção ao Posto inicial da carreira de Oficial PM dos Asp Of PM, a contar de **03/11/2026.**

Material de Apoio:

1) Ordem Administrativa nº 01/APMT/2026 (link ainda nao adicionado)
2) Ficha de Informações
3) Ficha de Avaliação dos Conceitos Profissional e Moral

Todos os Oficiais PM podem acessar os arquivos reservados da CPO (ficha de promoção e boletim reservado), postados no Quadro de Avisos da Corporação (intranet), desde que os interessados possuam acesso à intranet da PMSC. Caso o acesso não esteja disponível, deverá ser requisitado por meio da central de suporte GLPI através do **link suporte.pm.sc.gov.br.**

Atenciosamente,

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

LEONARDO QUADROS SCHROEDER PONTES
Major PM - Secretário da CPOPM

Pág. 02 de 023 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução TJ nº 17/2013 - Para acessar o documento acesse o site https://portaldeassinaturas.pge.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00001852420266240079 e o código 04257179.
5938

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0JZ5P48J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO QUADROS SCHROEDER PONTES (CPF: 049.XXX.229-XX) em 22/09/2026 às 15:37:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:00:11 e válido até 09/04/2119 - 10:00:11.
(Assinatura do sistema)

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/09/2026 às 16:10:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwMTk1XzUxNTU5XzIwMjZfMEpaNVA0OEo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050195/2026** e o código **0JZ5P48J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 27 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #023601

Averbação de tempo de serviço do(a) SUBTENENTE Mat. 925687-3 AZILDO ADAO SALVIO.

Pág. 28 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

Processo PMSC 50516/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) SUBTENENTE Mat. 925687-3 AZILDO ADAO SALVIO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o(a) requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 970 dias, correspondente a 2 anos e 8 meses.

2. É regular a subtração de 168 dias por concomitância com o tempo de PMSC, nos termos do artigo 148 da Lei 6.218/1983.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 29 de 123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00050516/2026 e o código 400015XXXXX79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço**, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 30 de 123 Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portaldaspessoas.sgp.sc.gov.br/portaldaspessoas/ e informe o processo PMSC 00006618/2026 e o código 4005XXXX79.
5938

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4CD8X83B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2026 às 13:03:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/09/2026 às 13:29:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwNTE2XzUxODgyXzIwMjZfNENEOFg4M0I= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050516/2026** e o código **4CD8X83B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 31 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023613

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE PM PARA EVENTO EXTERNO

Publico a indicação do(s) policial(is) militar(es) abaixo relacionado(s), para participar do CURSO DE ANÁLISE DE RISCOS NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA, promovido pela SENASP e com início previsto para 23NOV26. A indicação segue conforme Ofício nº 74952/PMSC/2026 e SGP-e PMSC 00050646/2026..

A participação no evento será COM ônus para o Estado (deslocamento com viatura e pagamento de diárias).

MAJ PM 930255-7 IGOR ARAUJO BARROS DE MORAIS, lotado no RPMMON.

Publique-se.

Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023625

Averbação de tempo de serviço do(a) CADETE Mat. 627748-9 MATHEUS SANTI.

Pág. 32 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

Processo PMSC 50559/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) CADETE Mat. 627748-9 MATHEUS SANTI.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 307 dias, correspondente a 10 meses e 7 dias de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 03 de 03 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00050559/2026 e o código D21B2ZMY19.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 32 de 123 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/assinaturas.jsf e informe o processo PMSC 00006559/2026 e o código D21B7ZMY.
5942

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D71W2YX1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/09/2026 às 17:10:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/09/2026 às 17:50:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwNTU5XzUxOTI1XzIwMjZfRDcxVzJZWDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050559/2026** e o código **D71W2YX1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 35 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023699 - Esta nota revogou Nota 020647/2026 - DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - BOPM 000034/2026

Decisão - Portaria nº 11ASJURDSPSPMSC2026 - Pedido de Indenização por Óbito - Cb PM 934183-8Igor Giusep Guerra

Pág. 36 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DECISÃO DO COMANDO-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE
PORTARIA N° 11/ASJUR/DSPS/PMSC/2026
SGPE PMSC 00041676/2026

ÓBITO: **Cabo PM Mat. 934183-8 Igor Giusep Guerra**

O Processo Administrativo de Apuração para Pagamento de Indenização por ÓBITO instaurado junto à Diretoria de Saúde sob a Portaria nº 11/ASJUR/DSPS/PMSC/2026 apurou o pagamento da indenização às beneficiárias do **Cabo PM Mat. 934183-8 Igor Giusep Guerra**, falecido em acidente de trajeto em 09/05/2026.

O presente procedimento foi instruído pelo Chefe da Assessoria Jurídica - DSPS e ratificado pelo Diretor da DSPS, sendo assim, dou a seguinte solução:

1. Concordar com a solução do Diretor da DSPS, reconhecendo como legítimo o pedido de indenização, por estar de acordo com o que preceitua a Portaria PMSC nº 329, de 10 de maio de 2010 e Lei 14.825 de 2009, e desta forma, **DEFIRO** o pleito;

2. Ratificar o direito à Indenização por Óbito em favor das senhoras **Raquel Odorcik**, companheira do policial militar falecido, Cabo PM Mat. 934183-8 Igor Giusep Guerra, e **Dinorá de Fátima Guerra**, mãe do policial militar falecido, conforme documentação constante dos autos e nos termos do art. 12, incisos I e II, da Lei nº 14.825/2009;

3. Ratificar o relatório elaborado pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, no qual se conclui pelo deferimento e pagamento da Indenização por Óbito às beneficiárias acima

Pág. 07 de 023 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00041676/2026 e o código 5966

reconhecidas, nos termos da Lei 14.825, de 05 de agosto de 2009, observando-se o valor atualizado da indenização e o respectivo **rateio em partes iguais entre as duas beneficiárias, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) para cada uma**, em conformidade com a legislação aplicável;

4. Determinar à DSPS que viabilize a solicitação de empenho e certificação da despesa para posterior pagamento pela DALF, observando-se a divisão do valor da indenização entre as beneficiárias reconhecidas no presente processo;

NOME	CPF	VÍNCULO	CONTA	VALOR
Raquel Odorcik	046.674.310-67	cônjuge	Banco Cooperativo Sicredi S.A. AG.:0230 CC.:2834-1	R$ 118.999,94
Dinorá de Fátima Guerra	399.660.700-87	mãe	Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL AG.:0630 CC.:3503302507	R$ 118.999,94

5. Publique-se no Boletim Oficial da Polícia Militar;

6. Arquive-se o presente Processo SGPe **PMSC 00041676/2026** na Assessoria Jurídica da Diretoria de Saúde e Promoção Social, após confirmação de empenho pela DALF.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 03. Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00041676/2026 e o código 5966.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1ROV90Y2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 23/09/2026 às 15:06:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQxNjc2XzQzMDAzXzIwMjZfMVJPVjkwWTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00041676/2026** e o código **1ROV90Y2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 39 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023835

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º SARGENTO Mat. 927399-9 JONATHAN SILVA.

Pág. 40 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49888/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º SARGENTO Mat. 927399-9 JONATHAN SILVA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o(a) requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 11 meses e 25 dias de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00049888/2026 e o código 74UBY7W7.
5940

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 74UBY7W79.
Pág. 02 de 03

5957

Assinaturas do documento

Código para verificação: **71UUY84P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2026 às 16:34:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/09/2026 às 17:14:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5ODg4XzUxMjQ4XzIwMjZfNzFVVVk4NFA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049888/2026** e o código **71UUY84P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 43 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023836

Averbação de tempo de serviço do(a) CABO Mat. 931532-2 RICARDO RIDES DA COSTA.

Pág. 44 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49013/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) CABO Mat. 931532-2 RICARDO RIDES DA COSTA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o(a) requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2089 dias, correspondente a 5 anos, 8 meses e 24 dias.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 49013/2026 e o código 5929.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código 4AWE3560.
Pág. 02 de 02

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MWG5560U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2026 às 15:32:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/09/2026 às 17:14:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MDEzXzUwMzY2XzIwMjZfTVdHNTU2MFU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049013/2026** e o código **MWG5560U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 47 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023905

Averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 0930306-5-01 ANDRE CORREA.

Pág. 48 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

Processo PMSC 50628/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO Mat. 0930306-5-01 ANDRE CORREA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Privado de 4452 dias, correspondente a 12 anos, 2 meses e 12 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 09 de 023 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5950

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 50 de 123 Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006028/2026 e o código 595888

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HR25WQ15**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/09/2026 às 15:29:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/09/2026 às 16:54:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwNjI4XzUxOTk0XzIwMjZfSFIyNVdRMTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050628/2026** e o código **HR25WQ15** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 51 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023906

Averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 934191-9 JULIO CESAR PEREIRA.

Pág. 52 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

Processo PMSC 50021/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO Mat. 934191-9 JULIO CESAR PEREIRA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Privado de 3590 dias, correspondente a 9 anos, 10 meses e 5 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 53 de 123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5983

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 54 de 123 Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060028/2026 e o código 5922

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U0HO0R05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2026 às 17:57:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/09/2026 às 19:25:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwMDIxXzUxMzg1XzIwMjZfVTBITzBSMDU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050021/2026** e o código **U0HO0R05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 55 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023907

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5013045-27.2024.8.24.0090, tendo como autor 1º Tenente PM Mat. 650265-2-02 JOAO LUIZ BUSSOLARO.

Pág. 56 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

Processo **PMSC 47185/2026**.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial referente aos **autos nº 5013045-27.2024.8.24.0090**, tendo como autor **1º Tenente PM Mat. 650265-2-02 JOAO LUIZ BUSSOLARO**.

O Autor ingressou com ação judicial para a desaverbação de 15 dias de saldo de férias no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Norte da Ilha, onde aquele Juízo julgou o pedido parcialmente procedente, conforme trecho da sentença:

> Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidosiniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC,para DETERMINAR o ESTADO DE SANTA CATARINA a desaverbação dosperíodos férias no período aquisitivo de 2020 (15 dias), com base nos parâmetros dafundamentação.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo opinando pela desaverbação de **15 dias de férias** que haviam sido averbadas para o mesmo no processo PMSC 16299/2022.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 57 de 123 do Documento gerado pelo SGPe sob o código 21097763.
https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/autenticidade
Para conferir a autenticidade deste documento acesse o site acima e informe o processo PMSC 00047185/2026 e o código 21097763.

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 sobre o cumprimento de decisão judicial referente aos **autos nº 5013045-27.2024.8.24.0090** e DECIDO desaverbar o saldo de **15 dias de férias** acima consignado.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 58 de 123 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validacaoassinaturadigital e informe o processo PMSC.0009700185/2026 e o código 21097669.
5966

Assinaturas do documento

Código para verificação: **23T9H6WG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/09/2026 às 14:12:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/09/2026 às 14:30:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3MTg1XzQ4NTM0XzIwMjZfMjNUOUg2V0c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047185/2026** e o código **23T9H6WG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 59 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023909

Averbação de Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz do 2º Sargento PM Mat 925542-7 CLEVERSON CARVALHO BORGES DA SILVA.

Pág. 60 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

Processo PMSC 50301/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Trata-se de pedido de Averbação de Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz do **2º Sargento PM Mat 925542-7 CLEVERSON CARVALHO BORGES DA SILVA**.

Em suma, o requerente pede que sejam averbados 556 dias (referente aos períodos de 01/03/1993 a 19/07/1993, 31/07/1993 a 17/12/1993, 01/03/1994 a 18/07/1994 e 31/07/1994 a 16/12/1994), de tempo de serviço laborado na condição de aluno aprendiz nos anos letivos de 1993 e 1994 na Escola de Educação Básica de Aranraguá/SC, conforme certidão escolar apresentada.

Inicialmente, cabe destacar que o referido policial já havia ingressado com ação judicial nos autos do Processo nº 5029651-96.2025.8.24.0090, pedindo a procedência da averbação do tempo de serviço como aluno aprendiz, num total de 581 dias letivos. No entanto, teve seu pedido julgado improcedente, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Ocorre que para ser possível realizar a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz, o requerente deverá apresentar Certidão de Tempo de Contribuição (CTC). Esta obrigação decorre da fundamentação legal abaixo informada:

Os parágrafos 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal os quais normatizam sobre compensação financeira, bem como sobre contagem recíproca:

> Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:
> [...]
> § 9º **Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
>
> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social **terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição**

Pág. 61 de 153 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.sea.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 50301/2026 e o código 09EB7DM7.
5969

> **referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Em outras palavras, a Constituição, ao permitir que um servidor público ou militar utilize, para sua aposentadoria no regime próprio, tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social, **estabeleceu uma contrapartida inafastável: a compensação financeira**. Este mecanismo é a viga mestra que garante o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, impedindo que um regime seja onerado com o pagamento de um benefício sem ter recebido as correspondentes contribuições.

No mesmo sentido, a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, o que não ocorre no caso do autor em razão da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias para verter ao Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Com o advento da Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019, que alterou o inciso VII do artigo 96 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, passou a ser obrigatória a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição para averbar tempo de serviço, *in verbis:*

> Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:
>
> […]
>
> **VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)**

Da mesma forma, a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:
>
> I - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo

Pág. 62 de 153 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00003018/2026 e o código 09EB7DM7.
5978

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e

II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.

§ 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.

§3º A contagem recíproca no RPPS aplica-se à hipótese de concessão de pensão por morte se, no cálculo desse benefício, for computado o tempo de contribuição do segurado aos regimes previdenciários segundo as normas do regime instituidor, a exemplo do caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. (Incluído pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024)

§4º Na hipótese de invalidação da relação jurídica de filiação do segurado ao RPPS, por qualquer forma, serão mantidos os períodos de contribuição ao RPPS, assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição enquanto o vínculo esteve vigente, nos termos do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição, mediante emissão de CTC. (Incluído pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024)

Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM.

Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º do art. 188, o tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado automaticamente pelo ente até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios no RPPS a qualquer tempo, utilizando-se, como comprovação para fins de compensação financeira, certidão específica conforme modelo constante do Anexo XIII. (Redação dada pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024).

Portanto, a apresentação da documentação correta é essencial para a regularidade do pleito, a CTC é o documento oficial que formaliza a transferência de tempo de um regime para outro, contendo todos os dados necessários para que o INSS reconheça sua obrigação de compensar financeiramente o regime estadual pelo período que está sendo "exportado". Sem a CTC, o Estado de Santa Catarina fica impossibilitado de pleitear junto ao RGPS os valores que lhe são devidos, o que significa que o Tesouro Estadual e o Sistema de Proteção Social dos Militares Catarinenses arcarão sozinhos com o custo integral de um benefício que deveria ser cofinanciado pelo regime de origem.

Pág. 63 de 153 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5979 e o código 09EB7DM7.

Ainda que fosse viável a averbação, destaca-se que a Certidão de Tempo Escolar apresentada, referente ao período exercido na condição de aluno aprendiz, é **concomitante com outro período de tempo de serviço privado já averbado no processo SGPE CMDO 44802/2008**, onde consta ter trabalhado na Drogaria e Farmácia Central Ltda ME entre o período de 02/05/1994 a 01/02/1995, comprometendo, assim, a segurança jurídica e a legalidade do cômputo pretendido.

Com base nos fundamentos acima apresentados e nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 submeto os autos, **opinando pelo indeferimento da averbação**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 64 de 153 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC-00060018.2026.6 código 0B1B7DW79.
5970

DESPACHO .

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e indefiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 65 de 153 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssg.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00060018/2026 e código 0BE57DA7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **09R16THA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/09/2026 às 17:10:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/09/2026 às 17:50:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwMzAxXzUxNjY2XzIwMjZfMDlSMTZUSEE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050301/2026** e o código **09R16THA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023910

Averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 932708-8-01 MARCELO WILSON DOS SANTOS.

Pág. 67 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

Processo PMSC 49513/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO Mat. 932708-8-01 MARCELO WILSON DOS SANTOS**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Privado de 3130 dias, correspondente a 8 anos e 7 meses**.

2. É regular a subtração de 551 dias por concomitância com o tempo de PMSC, nos termos do artigo 148 da Lei 6.218/1983.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 68 de 123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5938

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço**, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00009618/2026 e o código 46FB2179.
Pág. 69 de 123

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q6FB2H09**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/09/2026 às 12:04:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/09/2026 às 12:27:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NTEzXzUwODczXzIwMjZfUTZGQjJIMDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049513/2026** e o código **Q6FB2H09** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 70 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #023280

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **CASSIO RIEDI**, Subtenente da Polícia Militar, **Mat. 0924116-7-01**, a contar de **18 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #023335

Exonerar: de acordo com o Art. 26, §4º, da Lei nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Promoção dos Oficiais), a **Tenente-Coronel PM matrícula 0926645-3-01 ANA LUIZA MACCARI,** da função de Secretária da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar, a contar de 21 de setembro de 2026.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023337

NOMEAÇÃO: de acordo com o Art. 26, §4º, da Lei nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Promoção dos Oficiais), o **Major PM matrícula 0933492-0-01 LEONARDO QUADROS SCHROEDER PONTES**, para exercer a função de Secretário da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar, a contar de 21 de setembro de 2026.

Florianópolis, 21 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023339

Despacho Comandante Geral Processo PMSC 00043081/2026 - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA

Pág. 71 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 00043081/2026 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores recebidos a maior, pelo Sr. ALBERTO LOHRENTZ, acerca de recebimento de subsídio indevido por força da vigência dos efeitos do Ato PMSC n°767/2026, de 24/07/2026 da PMSC, publicada no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 000029/2026 que homologou a Decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 17/PMSC/2023, publicada no Boletim Reservado da PMS nº 19, de 08 de maio de 2026, ter iniciado após o fechamento definitivo da folha do mês de julho de 2026, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. DETERMINAR ressarcimento dos valores recebidos a maior, pelo fato dos efeitos do Ato que determinou a exclusão a bem da disciplina do autor ter iniciado após o fechamento definitivo da folha do mês de julho de 2026;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

a. Publicar;
b. Comunicar o interessado;
c. Providências junto aos assentamentos do PM;
d. Arquivar.

Florianópolis – SC, 18 de setembro de 2026.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral

Pág. 72 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023344

RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - LICENCIAMENTO A PEDIDO APÓSFECHAMENTO DEFINITIVO DA FOLHA.

Pág. 73 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 00042998/2026 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores recebidos a maior, pelo Sr. NATHAN DOS SANTOS VIEIRA, acerca de recebimento de proventos indevidamente por ter o Autor solicitado Licenciamento a Pedido e ser procedido após o fechamento definitivo da folha de pagamento do mês de junho de 2026:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores de recebimento de proventos indevidamente, percebidos pelo Autor na folha de junho de 2026, que precisam ser corrigidos, a partir deste despacho, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

a. Publicar;
b. Comunicar o interessado;
c. Providências junto aos assentamentos do PM;
d. Arquivar.

Florianópolis – SC, 18 de setembro de 2026.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral

Pág. 04 de 043 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o código 7WOD329M79.
5982

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7VC629SI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 18/09/2026 às 15:01:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyOTk4XzQ0MzI2XzIwMjZfN1ZDNjI5U0k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00042998/2026** e o código **7VC629SI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 75 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023352

ATO Nº 771/PMSC/2026.

Aprova a Instrução Reguladora para a gestão dos grupos institucionais de comunicação com a imprensa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (IR-10-805).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios de 12 de dezembro de 2023; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Instrução Reguladora para a Gestão dos Grupos Institucionais de Comunicação com a Imprensa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (IR-10-805).

Art.2º Esta norma aplica-se aos grupos regionais e locais mantidos em aplicativos de mensageria para relacionamento institucional entre a Polícia Militar de Santa Catarina e profissionais de imprensa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 24 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel QOEMPM

Comandante-Geral da PMSC

Pág. 76 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO REGULADORA PARA A GESTÃO DOS GRUPOS INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA
IR-10-805

2026

Pág. 77 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Comandante-Geral
Coronel QOEMPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEMPM Fabrício Berto da Silveira

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEMPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Major QOEMPM Marcos Rocha Castro

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231i

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instrução Reguladora para a Gestão dos Grupos Institucionais de Comunicação com a Imprensa: IR-10-805 / Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. [Elaboração Marcos Rocha Castro]. – Florianópolis: PMSC, 2026.

19 p.

1. Polícia Militar. 2. Comunicação institucional. 3. Comunicação social. 4. Relações com a imprensa. 5. PMSC. I. Castro, Marcos Rocha. II. Título.

CDD: 363.2

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Instrução Reguladora para a Gestão dos Grupos Institucionais de Comunicação com a Imprensa**: IR-10-805. [Elaboração Marcos Rocha Castro]. Florianópolis: PMSC, 2026.

Pág. 78 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 771/PMSC/2026.

Aprova a Instrução Reguladora para a gestão dos grupos institucionais de comunicação com a imprensa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (IR-10-805).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios de 12 de dezembro de 2023; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora para a Gestão dos Grupos Institucionais de Comunicação com a Imprensa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (IR-10-805).

Art. 2º Esta norma aplica-se aos grupos regionais e locais mantidos em aplicativos de mensageria para relacionamento institucional entre a Polícia Militar de Santa Catarina e profissionais de imprensa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 21 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEMPM
Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 38, em 25/09/2026)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009938/2026 e o código AQDB3244.
Pág. 79 de 143

Assinaturas do documento

Código para verificação: **A0PY374B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/09/2026 às 15:12:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MzMzXzQwNjUxXzIwMjZfQTBQWTM3NEI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039333/2026** e o código **A0PY374B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 80 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da finalidade

Art. 1º Esta Instrução Reguladora tem por finalidade disciplinar a criação, a gestão, o funcionamento e a utilização dos grupos institucionais de comunicação com a imprensa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), mantidos em aplicativos de mensageria.

Art. 2º Os grupos institucionais de comunicação com a imprensa destinam-se a:

I – divulgar informações oficiais da PMSC à imprensa, observados os critérios de oportunidade, conveniência, interesse público e segurança institucional;

II – promover relacionamento institucional com profissionais e veículos de comunicação;

III – conferir celeridade à divulgação de ocorrências de vulto, ações institucionais, operações policiais militares e demais fatos de interesse jornalístico;

IV – reduzir a propagação de informações falsas, incompletas ou descontextualizadas envolvendo a atuação da PMSC;

V – assegurar resposta uniforme aos veículos de imprensa, evitando tratamento privilegiado, divergência de informações ou multiplicidade de versões institucionais;

VI – fortalecer a imagem, a credibilidade e a transparência da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Os grupos de que trata esta IR não substituem os canais oficiais de atendimento de emergência, de registro de ocorrência, de denúncia, de protocolo administrativo ou de atendimento individualizado ao cidadão.

Seção II
Dos conceitos

Art. 4º Para os fins desta IR, considera-se:

I – Grupo Institucional de Comunicação com a Imprensa: ambiente virtual, em aplicativo de mensageria, destinado ao relacionamento institucional entre a PMSC e profissionais de imprensa;

II – Grupo Regional de Imprensa: grupo gerido no âmbito dos Grandes Comandos, destinado à divulgação de informações de interesse jornalístico relativas à respectiva circunscrição regional ou especialidade;

III – Grupo Local de Imprensa: grupo eventualmente mantido por Organização Policial Militar, com autorização do respectivo Grande Comando, destinado ao relacionamento com a imprensa local, em razão de peculiaridade territorial, operacional ou comunicacional;

Pág. 81 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

IV – P5: Seção de Comunicação Social do Grande Comando, Unidade ou Subunidade, responsável pela produção, triagem, padronização e encaminhamento de informações jornalísticas;

V – CCS: Centro de Comunicação Social da PMSC, órgão responsável pela orientação, supervisão e coordenação operacional da comunicação institucional da Corporação;

VI – *Release*: texto jornalístico institucional, produzido ou validado pela Comunicação Social da PMSC (P5, CCS ou Comandante de OPM), destinado à divulgação de informações à imprensa;

VII – Nota Oficial: manifestação formal da PMSC destinada a apresentar posicionamento institucional, prestar esclarecimentos sobre fato de relevante repercussão ou responder a questão de interesse público que demande manifestação oficial da Corporação;

VIII – Comunicado: texto institucional, sintético e objetivo, destinado à divulgação de orientações, avisos, alterações operacionais, medidas preventivas, informações de utilidade pública ou outras providências de interesse da imprensa ou da sociedade;

IX – Informe: texto breve, de caráter predominantemente informativo, destinado à divulgação de dados pontuais, atualizações ou informações objetivas que não demandem a elaboração de release, comunicado ou nota oficial;

X – Fato relevante de interesse jornalístico ou institucional: ocorrências de vulto, fato de relevante interesse público, repercussão social, gravidade operacional, sensibilidade institucional ou potencial impacto à imagem da Corporação;

XI – Jornalista ou profissional de comunicação: pessoa vinculada a veículo de comunicação, empresa jornalística, assessoria de imprensa, agência de notícias, rádio, televisão, jornal, portal de notícias ou outro meio de comunicação reconhecido.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 5º Os grupos regionais de comunicação com a imprensa serão organizados por área de responsabilidade dos Grandes Comandos, observada a distribuição territorial definida pelo Regulamento da Lei de Organização Básica da PMSC.

§ 1º O CCS deverá integrar todos os grupos regionais de comunicação com a imprensa, cabendo-lhe a gestão técnica, a orientação, a padronização e a supervisão da comunicação institucional realizada nesses canais.

§ 2º A administração ordinária do grupo regional caberá a policial militar indicado pelo respectivo Grande Comando, preferencialmente integrante de Seção de Comunicação Social de OPM subordinada, com ciência do CCS.

§ 3º O Comandante Regional, os comandantes das unidades subordinadas e os chefes das Seções de Comunicação Social das OPMs abrangidas pelo respectivo grupo deverão integrá-lo, conforme necessidade de gestão, acompanhamento, alinhamento institucional e validação das informações.

§ 4º A participação de outros integrantes da PMSC no grupo deverá observar a necessidade funcional, mediante autorização do administrador ordinário do grupo ou do respectivo Grande Comando.

Pág. 82 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Art. 6º A criação ou manutenção de grupos locais de imprensa pelas OPMs dependerá de autorização do respectivo Comando Regional e comunicação ao CCS.

§ 1º Os grupos locais deverão observar integralmente as regras estabelecidas nesta IR.

§ 2º A existência de grupo local não afasta a responsabilidade dos Grandes Comandos pela coordenação, supervisão e padronização da comunicação institucional em sua área.

§ 3º O CCS poderá recomendar a desativação, a fusão ou a reestruturação de grupos locais quando verificar sobreposição, despadronização, ausência de controle ou risco à comunicação institucional.

Art. 7º É vedada a criação de grupos com a imprensa, em nome da PMSC, sem vinculação à respectiva estrutura de Comunicação Social e sem ciência do Grande Comando competente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Centro de Comunicação Social

Art. 8º Compete ao CCS:

I – orientar tecnicamente a gestão dos grupos institucionais de comunicação com a imprensa;

II – definir modelos padronizados de *releases*, notas, comunicados, informes, assinaturas, mensagens de abertura e demais materiais de comunicação a serem utilizados nos grupos;

III – acompanhar os grupos regionais e prestar orientação aos Chefes de P5, sempre que necessário;

IV – orientar a comunicação regional em casos de crise, ocorrências de grande repercussão, fatos sensíveis ou temas de interesse estadual;

V – deliberar, em conjunto com os Grandes Comandos e com os setores competentes, sobre situações que envolvam risco à imagem institucional da Corporação;

VI – propor atualizações desta IR e de seus anexos.

Seção II
Dos Grandes Comandos

Art. 9º Compete aos Grandes Comandos de Polícia Militar:

I – supervisionar a gestão dos grupos regionais de comunicação com a imprensa em sua circunscrição;

II – designar o(s) responsável(is) pela administração do grupo;

Pág. 83 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

III – assegurar que as OPMs subordinadas encaminhem tempestivamente ao P5 as informações de interesse jornalístico;

IV – zelar para que a comunicação com a imprensa observe os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança institucional e unidade de discurso;

V – orientar os comandantes subordinados quanto ao fluxo de envio de informações ao P5;

VI – comunicar ao CCS fato relevante de interesse jornalístico ou institucional, com repercussão estadual, demanda sensível ou fato que possa impactar a imagem institucional da Corporação.

VII - definir, ouvido o Comandante da Unidade competente, o fluxo ordinário de encaminhamento de informações aos grupos institucionais de comunicação com a imprensa, inclusive quanto à responsabilidade pelas atualizações diárias e pelo envio de relatórios de ocorrências, que poderá ser atribuída à Seção de Comunicação Social, ao COPOM ou a ambos, conforme a estrutura e as peculiaridades operacionais das OPMs envolvidas.

Seção III
Das Seções de Comunicação Social (P5)

Art. 10. Compete às Seções de Comunicação Social, no âmbito de sua responsabilidade:

I – administrar os grupos institucionais de comunicação com a imprensa;

II – produzir, revisar, padronizar e encaminhar *releases*, notas, relatórios de ocorrências, comunicados, imagens e demais materiais jornalísticos;

III – realizar a triagem das informações recebidas das OPMs, do serviço operacional, dos comandantes e de outros setores da Corporação;

IV – avaliar a oportunidade, a conveniência e o formato adequado para divulgação de informações à imprensa;

V – observar os modelos textuais e visuais definidos nesta IR;

VI – manter relacionamento técnico, respeitoso, isonômico e profissional com os jornalistas integrantes dos grupos;

VII – submeter previamente ao Grande Comando, ao comandante da OPM envolvida ou ao CCS, conforme o caso, temas sensíveis, ocorrências de grande repercussão ou informações que exijam validação superior;

VIII – manter controle mínimo dos participantes dos grupos, com identificação do nome, veículo de comunicação e contato profissional;

IX – acompanhar e supervisionar as postagens realizadas nos grupos institucionais de comunicação com a imprensa, inclusive aquelas encaminhadas diretamente pelo COPOM, promovendo, quando necessário, sua complementação, retificação ou adequação, a fim de preservar a unidade, a correção e a segurança da comunicação institucional.

Pág. 84 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

§ 1º O atendimento de demandas individualizadas da imprensa, a concessão de entrevistas, a emissão de posicionamentos institucionais e a divulgação de temas sensíveis deverão ser coordenados pela Seção de Comunicação Social competente, pelo Grande Comando ou pelo CCS, conforme a repercussão e a natureza da matéria.

§ 2º Nas OPMs sem Seção de Comunicação Social formalmente constituída, a responsabilidade pela Comunicação Social caberá ao comandante da OPM.

Seção IV
Das Centrais de Operações Policiais Militares (COPOM)

Art. 11. As Centrais de Operações Policiais Militares (COPOM) poderão, em caráter complementar à atuação das Seções de Comunicação Social, encaminhar diretamente aos grupos institucionais de comunicação com a imprensa informações operacionais de rotina, especialmente quando necessário assegurar a continuidade e a tempestividade do fluxo informativo, observadas as orientações previamente estabelecidas pelo P5 competente e as regras desta IR.

§ 1º O encaminhamento de informações pelo COPOM deverá restringir-se a ocorrências já registradas, finalizadas ou em andamento em situação que permita divulgação segura, vedada a publicação de dados que comprometam o atendimento em andamento, a segurança, a preservação do local, a investigação ou a atuação de outros órgãos.

§ 2º O policial militar designado pelo COPOM deverá selecionar as ocorrências de maior interesse jornalístico, consolidar as informações essenciais, retirar dados pessoais, identificados ou identificáveis, como nomes, dados sensíveis, identificação de vítimas, suspeitos, testemunhas, comunicantes, policiais militares envolvidos, endereços e demais elementos que possam gerar exposição indevida ou risco à proteção de dados.

§ 3º As informações encaminhadas pelo COPOM deverão observar modelo simplificado definido no Anexo II, contendo, sempre que possível:

I – natureza geral do fato;

II – município ou região da ocorrência;

III – data ou período aproximado do atendimento;

IV – síntese objetiva da atuação policial militar;

V – resultado operacional, quando houver;

VI – encaminhamento adotado, sem identificação nominal dos envolvidos.

§ 4º O COPOM não será responsável pela produção de *releases* jornalísticos, emissão de notas oficiais, concessão de entrevistas, atendimento individualizado de jornalistas ou manifestação institucional sobre quaisquer fatos.

§ 5º Havendo dúvida quanto à possibilidade de divulgação de determinada ocorrência, o COPOM deverá submeter a informação à Seção de Comunicação Social competente, ao comandante de serviço, ao comandante da OPM ou ao Comando Regional, conforme a urgência e a natureza do fato.

Pág. 85 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

§ 6º A divulgação de informações extraídas do SADE não dispensa posterior complementação, correção ou adequação pela Seção de Comunicação Social competente, sempre que necessário.

§ 7º Compete à Seção de Comunicação Social responsável estabelecer orientações e procedimentos para a atuação dos operadores do COPOM nos grupos institucionais de comunicação com a imprensa, especialmente quanto à seleção das ocorrências, ao conteúdo passível de divulgação, à proteção de dados pessoais, às informações de caráter restrito e ao padrão de redação previsto nesta IR.

§ 8º A Seção de Comunicação Social deverá promover, sempre que necessário, instrução e orientação dos policiais militares que atuem no COPOM e estejam autorizados a encaminhar informações aos grupos de imprensa, visando à padronização da comunicação e à prevenção da divulgação indevida de informações.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS

Seção I
Do ingresso e permanência

Art. 12. O ingresso de jornalistas e profissionais de imprensa nos grupos institucionais dependerá de solicitação ou indicação, com identificação mínima do nome, veículo de comunicação, função exercida e contato profissional.

§ 1º A inclusão de participante será realizada pelo P5 responsável, após verificação da pertinência do ingresso.

§ 2º Poderão integrar os grupos profissionais vinculados a veículos de comunicação locais, regionais, estaduais ou nacionais, desde que atuem na cobertura jornalística da respectiva área ou em temas relacionados à segurança pública.

§ 3º A permanência no grupo pressupõe aceitação das regras de convivência, finalidade institucional do canal e observância das orientações da PMSC.

§ 4º A forma de registro, atualização e controle das informações dos participantes será definida pela Seção de Comunicação Social responsável pelo respectivo grupo, observadas as orientações do CCS.

Art. 13. Poderá ser removido do grupo o participante que:

I – publique conteúdo incompatível com a finalidade do grupo;

II – divulgue mensagens ofensivas, discriminatórias, político-partidárias, comerciais, religiosas, desinformativas ou alheias à atividade jornalística;

III – utilize o grupo para ataques pessoais, exposição indevida de terceiros ou conduta que comprometa o ambiente institucional;

IV – compartilhe dados pessoais, imagens sensíveis ou informações restritas sem autorização;

V – descumpra reiteradamente as regras de funcionamento do grupo.

Pág. 86 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

§ 1º O descumprimento das regras de funcionamento do grupo, quando não caracterizar situação grave, deverá ensejar advertência objetiva ao participante, realizada no próprio ambiente do grupo ou por mensagem privada, com orientação sobre a conduta inadequada e a necessidade de observância das normas estabelecidas.

§ 2º Em caso de descumprimento grave das regras, a remoção poderá ser imediata, com posterior ciência ao Grande Comando e ao CCS.

§ 3º Para os fins do § 2º, considera-se grave a conduta que, por sua natureza, circunstâncias, repercussão ou risco decorrente, comprometa de forma relevante a segurança institucional, a proteção de dados pessoais, os direitos das pessoas envolvidas, a credibilidade das informações ou o regular funcionamento do grupo, especialmente:

I – divulgar, sem autorização, dados pessoais, dados pessoais sensíveis, imagens ou informações capazes de expor indevidamente vítimas, testemunhas, crianças, adolescentes, pessoas vulneráveis ou policiais militares;

II – divulgar deliberadamente informação falsa ou sabidamente descontextualizada, de modo a comprometer a credibilidade da comunicação institucional;

III – divulgar informação restrita, sigilosa, estratégica, investigativa ou operacional capaz de prejudicar ocorrência, investigação, operação policial ou a segurança de pessoas;

IV – praticar ofensa, ameaça, discriminação ou ataque pessoal de gravidade incompatível com a manutenção do participante no ambiente institucional; ou

V – reiterar conduta anteriormente objeto de advertência, quando demonstrado o descumprimento das regras estabelecidas para o grupo.

§ 4º O participante removido poderá solicitar ao CCS a reavaliação da medida, diretamente ou por intermédio da Seção de Comunicação Social responsável pelo grupo, apresentando as razões que entender pertinentes.

Seção II
Das regras de convivência

Art. 14. Os grupos de imprensa terão finalidade exclusivamente institucional e jornalística, sendo vedada sua utilização para:

I – acionamento emergencial da Polícia Militar;

II – registro de ocorrência policial;

III – envio de denúncias sem utilização dos canais próprios;

IV – reclamações pessoais ou demandas individuais sem interesse jornalístico;

V – divulgação de propaganda, conteúdo comercial ou material político-partidário;

VI – debates alheios à finalidade do grupo;

Pág. 87 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

VII – compartilhamento de informações não verificadas, boatos ou conteúdos que possam comprometer a segurança das operações policiais.

Art. 15. As demandas de jornalistas deverão ser formuladas de maneira objetiva e, sempre que possível, dentro do horário ordinário de atendimento ao público da OPM.

§ 1º As ocorrências urgentes, de grande repercussão ou de interesse público imediato poderão ser tratadas fora do horário ordinário, conforme disponibilidade.

§ 2º A existência do grupo não impõe obrigação de resposta instantânea a toda demanda individual, devendo o P5 observar a prioridade, a pertinência, a capacidade de atendimento e a necessidade de validação das informações.

Seção III
Dos horários e periodicidade

Art. 16. Os grupos regionais e locais deverão observar rotina mínima de atualização, conforme planejamento da Seção de Comunicação Social competente pela gestão do respectivo grupo.

§ 1º Recomenda-se a realização de duas atualizações ordinárias diárias, preferencialmente nos períodos da manhã (até 8h) e da noite (até 20h), quando houver informações jornalísticas relevantes a divulgar.

§ 2º Nos dias sem ocorrências de vulto ou sem fatos de interesse jornalístico relevante, a seção ou setor responsável pelo envio diário deverá encaminhar mensagem objetiva informando a ausência de registros relevantes para divulgação.

§ 3º Nos grupos locais mantidos por OPM sem Seção de Comunicação Social formalmente constituída, o planejamento técnico da rotina de atualização caberá à Seção de Comunicação Social da OPM superior responsável pela coordenação da comunicação institucional na respectiva área.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO E DO FLUXO DE DIVULGAÇÃO

Art. 17. Poderão ser divulgados nos grupos institucionais de comunicação com a imprensa:

I – r*eleases* sobre ocorrências policiais militares de interesse público;

II – informações sobre operações realizadas, ações preventivas, prisões, apreensões, salvamentos, apoios comunitários e atividades institucionais;

III – notas oficiais, esclarecimentos e posicionamentos institucionais;

IV – convites para coletivas, entrevistas, eventos e solenidades;

V – imagens, vídeos, sonoras e demais materiais previamente autorizados;

VI – orientações de utilidade pública relacionadas à segurança, trânsito, prevenção e atuação da PMSC.

Art. 18. O conteúdo divulgado deverá observar:

Pág. 88 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

I – a veracidade e confirmação prévia das informações;

II – linguagem clara, objetiva, técnica e impessoal;

III – a padronização textual e visual definida pelo CCS;

IV – a preservação da intimidade, da honra, da imagem e dos dados pessoais dos envolvidos;

V – a proteção de crianças e adolescentes;

VI – a preservação de informações sigilosas, estratégicas, investigativas ou operacionais;

VII – o respeito à presunção de inocência e à dignidade das pessoas envolvidas;

VIII – o alinhamento com a comunicação institucional da PMSC.

Art. 19. É vedada a divulgação, nos grupos de imprensa, de:

I – imagens de cadáveres, lesões graves ou cenas que exponham pessoas de forma desnecessária;

II – dados pessoais sensíveis ou informações que permitam exposição indevida de vítimas, testemunhas, crianças, adolescentes ou pessoas vulneráveis;

III – informações que prejudiquem investigação policial, procedimento administrativo, operação em andamento ou atividade de inteligência;

IV – opinião pessoal de policial militar sobre fato institucional;

V – conteúdo sem confirmação oficial;

VI – manifestação político-partidária ou de promoção pessoal;

VII – material incompatível com a identidade visual ou com as diretrizes de comunicação da PMSC.

Art. 20. O fluxo ordinário de divulgação observará, sempre que possível, as seguintes etapas:

I – recebimento, obtenção ou consolidação da informação pela Seção de Comunicação Social competente ou, nas hipóteses previstas no art. 11, pelo COPOM;

II – verificação da fonte e confirmação dos dados essenciais;

III – avaliação do interesse jornalístico e da oportunidade da divulgação;

IV – elaboração ou adequação do texto ao modelo institucional;

V – validação pelo Grande Comando, pelo comandante da OPM envolvida ou pelo CCS, quando se tratar de tema sensível, ocorrência de repercussão ou posicionamento institucional;

Pág. 89 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

VI – encaminhamento do material no grupo;

VII – registro ou arquivamento do material divulgado, para fins de controle e memória institucional.

Art. 21. Nas ocorrências de vulto, o P5 deverá buscar a maior brevidade possível na divulgação de informação preliminar segura, ainda que complementações sejam encaminhadas posteriormente.

Parágrafo único. A informação preliminar deverá conter apenas dados confirmados, evitando especulações, conclusões antecipadas ou detalhes que possam comprometer a segurança da ocorrência.

CAPÍTULO VI
DA PADRONIZAÇÃO

Art. 22. Os releases, comunicados, notas, informes e materiais visuais deverão observar os modelos padronizados disponibilizados pelo CCS.

§ 1º O CCS disponibilizará modelos de:

I – r*elease* de ocorrência;

II – nota oficial;

III – comunicado;

IV – informe;

V – convite para coletiva ou entrevista; e

VI – card ou peça visual para divulgação;

§ 2º Os modelos poderão ser atualizados pelo CCS independentemente de alteração desta IR, desde que mantida a finalidade da norma.

Art. 23. A linguagem utilizada nos grupos deverá ser institucional, objetiva, respeitosa e compatível com a comunicação pública, vedadas manifestações pessoais, informais em excesso ou incompatíveis com a imagem da Corporação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. O policial militar que divulgar informação, imagem, vídeo, áudio ou documento em desacordo com esta IR poderá responder administrativa, civil ou penalmente, conforme o caso.

Art. 25. A administração dos grupos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança institucional, proteção de dados pessoais e unidade de comunicação.

Art. 26. A existência de grupos institucionais de imprensa não autoriza a divulgação de informação classificada, restrita, sigilosa, estratégica ou protegida por lei.

Pág. 90 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Art. 27. As mensagens, releases e materiais encaminhados nos grupos deverão ser preservados pelo responsável pela Comunicação Social da OPM em arquivo digital, para fins de controle, histórico, transparência e eventual prestação de informações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os grupos regionais e locais existentes na data de publicação desta IR deverão ser adequados às suas disposições no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. O CCS poderá expedir orientações complementares, modelos e peças padronizadas para execução desta IR.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo CCS, ouvida a 5ª Divisão do Estado-Maior Geral quando a matéria exigir interpretação normativa ou alteração da presente Instrução Reguladora.

Pág. 91 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ANEXO I

MODELO DE MENSAGEM DE ABERTURA E DESCRIÇÃO DO GRUPO

Este grupo é um canal institucional da Polícia Militar de Santa Catarina destinado exclusivamente ao relacionamento com profissionais de imprensa e à divulgação de informações de interesse jornalístico.

A participação no grupo pressupõe ciência e aceitação das seguintes regras:

I – O grupo não é canal de emergência, denúncia, registro de ocorrência ou atendimento individual;

II – As demandas jornalísticas deverão ser formuladas de forma objetiva;

III – É vedado o envio de conteúdo político-partidário, comercial, ofensivo, discriminatório, religioso, corrente, boato ou informação não verificada;

IV – As informações divulgadas pela PMSC poderão ser utilizadas para fins jornalísticos, observados o contexto e a preservação da integridade da informação;

V – Pedidos de entrevista, imagens e informações complementares serão avaliados pela Comunicação Social conforme pertinência, disponibilidade e necessidade de validação;

VI – O descumprimento das regras poderá acarretar a remoção do participante.

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
Preservar a ordem, proteger a vida.

Pág. 92 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ANEXO II

MODELO BÁSICO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Este relatório reúne as principais ocorrências atendidas pela Polícia Militar de Santa Catarina. Os dados de contato utilizados para o envio deste relatório são tratados exclusivamente para fins de comunicação institucional, observada a legislação de proteção de dados pessoais. Informações complementares sobre as ocorrências poderão ser obtidas diretamente com a unidade da PMSC responsável pela área do fato. Para consultar telefones e endereços das unidades, clique aqui.

Principais ocorrências nas últimas horas

TRÁFICO DE DROGAS

Itajaí
1º Batalhão de Polícia Militar

Na noite de segunda-feira, 1º, por volta das 20h20, no bairro Canhanduba, em Itajaí, a Polícia Militar prendeu suspeitos por tráfico de drogas. Após levantamento de informações realizado pela Polícia Militar, os agentes observaram uma transação entre os indivíduos. Na abordagem, foram localizados R$ 29.900,00 em espécie e aparelhos telefônicos. Durante a ação, um dos abordados tentou oferecer dinheiro aos policiais para evitar a prisão. Em seguida, as equipes deslocaram até o imóvel utilizado para armazenamento dos entorpecentes, onde foram apreendidos aproximadamente 102,4 quilos de cocaína, uma espingarda calibre 16, 14 munições, balança de precisão, embalagens para acondicionamento da droga, aparelhos celulares e mais R$ 3.000,00 em espécie. Entre os envolvidos, uma mulher possui registros policiais por descumprimento de ordem judicial e um homem tem passagens por posse de drogas, tentativa de homicídio, lesão corporal grave e dano. Um homem e uma mulher foram presos em flagrante e conduzidos para a Delegacia da Polícia Civil.



Pág. 93 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

6001

HOMICÍDIO

Alfredo Wagner
4º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Militar

Na noite de segunda-feira, 1º, por volta das 20h, no bairro Morro do Fulano, em Alfredo Wagner, ocorreu um homicídio. Um homem foi encontrado por familiares em uma área de mata, com ferimentos na região do pescoço. Não foi possível identificar o instrumento ou meio utilizado para causar as lesões. Imagens de câmeras de monitoramento registraram o momento em que a vítima entrou em uma residência, local de onde não foi mais vista saindo. Estiveram presentes no local a Polícia Científica e a Civil.

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro
Florianópolis – SC CEP: 88020-040
Telefone plantão CCS: (48) 98801-9751



Pág. 94 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Pág. 95 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 96 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023492

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c o art. 107da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, e no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 855/PMSC/2026, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, Marjorie Thalia da Silva Santos, ALUNA SOLDADO TEMPORÁRIO da Polícia Militar, Mat. 771670-2, a contar de 22 de setembro de 2026.

Blumenau, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Heintje Heerdt

Ten. Cel PM Comandante do 10º BPM

Nota #023558

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **AZILDO ADÃO SÁVIO**, Subtenente PM Mat **925687-3-01**, a contar de **23 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERMANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #023559

REVOGAR, o Ato da Polícia Militar nº 631/2026, em cumprimento ao Decreto nº 1.694, publicado no DOE nº 22841-A, datado de 16 de setembro de 2026, que declara como de interesse policial-militar as funções exercidas por policiais militares na estrutura da Secretaria de Estado da Educação (SED), de acordo com o inciso V do art. 94 da Lei nº 6.218/83, a **ROBSON MARTINS**, 1º Sargento PM mat. **332189-4-01**, a contar de **15 de junho de 2026.**

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER

Pág. 97 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #023593

Aprova as Instruções Gerais sobre plano de aplicação de convênios na PMSC. (PMSC IG-10-603).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 50310 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais sobre plano de aplicação de convênios na PMSC. (PMSC IG-10-603).

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 992/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 22 de setembro de 2026.

Pág. 98 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS NA PMSC IG-10-603

2026

Pág. 09 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006001942026 e o código TNJ87729W9.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Fabrício Berto da Silveira

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração –Divisão de Convênios/DALF
Tenente-coronel PM Jean Carlos Medeiros
Tenente-coronel PM Augusto César da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231 Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções Gerais sobre Plano de Aplicação de Convênios na PMSC: IG-10-603 / Polícia Militar de Santa Catarina; Elaboração: Jean Carlos Medeiros, Augusto César da Silva. - Florianópolis: PMSC, 2026.
11 p. : il.

1. Segurança Pública. 2. Plano de Aplicação de convênios. I. PMSC. II. Medeiros, Jean Carlos. III. Silva, Augusto César da. IV. Título.

CDD:
363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Amabile Costa - CRB: 14/1658

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Instruções Gerais sobre Plano de Aplicação de Convênios na PMSC**: IG-10-603. Elaboração de: Jean Carlos Medeiros, Augusto César da Silva. Florianópolis: PMSC, 2026. Disponível na intranet, acesso restrito.

Pág. 100 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6008.2026.0000000079.

ATO Nº 1.080/PMSC/2026.

Aprova as Instruções Gerais sobre plano de aplicação de convênios na PMSC. (PMSC IG-10-603).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 50310 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais sobre plano de aplicação de convênios na PMSC. (PMSC IG-10-603).

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 992/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 22 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 38, em 25/09/2026)

Pág. 01 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 600009000000202650 e o código FVAN7279W79.
6009

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO 5
CAPÍTULO III DA GESTÃO 6
CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO 7
CAPÍTULO V DO USO DOS BENS 7
CAPÍTULO VI DAS DESPESAS 7
CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS 7
CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS 8
CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO 8
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8

Pág. 02 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.com.br/validar e utilize o código 6016-0

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Instruções reguladoras (IR) presentes tem por objetivo regular os procedimentos de aplicação de recursos captados pelos Comandos Locais de Organizações Policiais Militares - OPMs, decorrentes da execução de Convênios.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 2º As Organizações Policiais Militares deverão elaborar os Planos de Aplicação de Recursos provenientes dos seus convênios tais como Radiopatrulha, Trânsito, Cooperação, Fundos Municipais PM e outros, por meio de acesso à aplicação disponibilizada pela 6ª Divisão do Estado-Maior Geral por e-mail ou na intranet (Documentos>EMG>PM-6), sendo de responsabilidade dos seus Comandantes observarem a destinação/finalidade específicas dos Convênios e/ou Fundos, planejando as despesas de acordo com os materiais e/ou serviços pactuados.

§ 1º Após a elaboração dos Planos de Aplicação, as Organizações Policiais Militares (OPMs) deverão tramitar os planos para o respectivo Grande Comando, via SGPE com assinatura eletrônica, a quem cabe analisar, aprovar e acompanhar a execução das metas estabelecidas, conforme as determinações estabelecidas neste ato.

§ 2º Na elaboração do Plano de Aplicação sobre os recursos captados pelos Convênios de Trânsito, os gestores deverão observar o que determina o artigo 320 da Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23/09/97 e a Resolução Contran nº 875/2021.

§ 3º Na elaboração do Plano de Aplicação sobre os recursos captados pelos Convênios para aquisição de gêneros alimentícios e/ou alimentação pronta, os gestores deverão observar o que determina a alínea c, inciso I, art. 4º, do Decreto nº 1265/2025 c/c o inciso II, art. 13., do Ato nº 1.057/PMSC/2023.

§ 4º Na elaboração do Plano de Aplicação sobre os recursos captados pelos Convênios para aquisição de peças complementares ao fardamento, os gestores deverão observar o que determina o Decreto nº 492, de 7 de março de 2024, o qual instituiu a “Indenização Fardamento”, juntamente com o Ato da Polícia Militar nº 641/2025.

§ 5º Os percentuais dos recursos que serão destinados devem observar, no mínimo, 15% para investimentos e 60% para custeio.

§ 6º Na impossibilidade de cumprimento dos parâmetros estabelecidos no parágrafo anterior, deverão ser justificados os parâmetros utilizados no próprio Plano de Aplicação, para subseqüente aprovação pelo Grande Comando.

§ 7º O Grande Comando deverá encaminhar cada Plano de Aplicação aprovado para a respectiva OPM, para arquivamento. Antes, porém, de arquivar, cabe à OPM providenciar o encaminhamento de uma cópia do respectivo plano à prefeitura

Pág. 103 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 600016 e código VAN72979.
6016

municipal, para planejamento das aquisições no ano subseqüente, nos casos de convênios em que a execução financeira é realizada pelo município.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 3º A gestão dos convênios, fundos municipais e instrumentos congêneres, será realizada pelo Comandante da OPM, sediada no município.

Parágrafo único. Compete ao gestor do convênio:

I -Observar o fiel cumprimento do plano de trabalho, do objeto definido no convênio e das obrigações pactuadas para cada partícipe, sendo o responsável pela legalidade da aplicação dos recursos disponibilizados/recebidos.

II -Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

a. Prorrogação e suspensão de prazo;

b. Alterações qualitativas e quantitativas;

c. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

d. Processo administrativo sancionador;

e. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

f. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Convênio, ou qualquer outro registro.

III -Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Convênio;

IV - Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no plano de trabalho;

V - Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

VI - Manter os registros atualizados no Sistema de Controle de Convênio da PMSC;

VII - Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII - Designar policial militar sob seu comando como Fiscal do Convênio.

Art. 4º Fiscal do Convênio é o servidor designado para as atividades de acompanhamento dos convênios, fundos municipais e instrumentos congêneres, verificando a adequada execução do objeto contratado, assegurando que os bens e/ou serviços sejam entregues de acordo com o pactuado.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução dos convênios, fundos municipais e instrumentos congêneres, e que de tudo dará ciência ao gestor.

Art. 5º Para o município que sediar mais de um Batalhão subordinados ao mesmo CRPM, a gestão dos convênios, fundos municipais e instrumentos congêneres, será realizado pelo próprio CRPM.

Pág. 104 de 143 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo 600012026000179 e o código FVAN7279.
6012

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO

Art. 6º Na execução dos Convênios e/ou Fundos, as especificações e prioridades serão executadas pelos Gestores Locais, mediante supervisão do Grande Comando PM respectivo, com responsabilidade solidária ao gestor perante os órgãos de fiscalização das contas públicas, conforme aprovado no plano de aplicação de recursos, desde que as despesas atendam as finalidades específicas dos Convênios e/ou Fundos.

CAPÍTULO V
DO USO DOS BENS

Art. 7º Os bens adquiridos pelo município só poderão ser utilizados pelas OPMs, após devidamente repassados à Polícia Militar, através de Termo de Cessão de Uso ou Doação, com lei específica aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal, caso a exigência conste da Lei Orgânica do Município (Ainda que não haja tal exigência, havendo lei nesse sentido, deve ser juntada cópia ao processo).

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS

Art. 8º Fica permitido o investimento de recursos dos Convênios de Trânsito em obras, observada a Resolução Contran nº 875/2021, o Prejulgado 1483 do TCE/S e o Processo CON 24/00018698 (Consulta acerca da possibilidade de utilização das verbas oriundas da cobrança de multas para obra ou reforma de quartel). Para os convênios centralizados, é necessária consulta prévia ao Diretor da DALF, e previsão na Lei Orçamentária Anual do Estado. Para os convênios descentralizados, observar os trâmites definidos pelo município.

Art. 9º Não será permitida qualquer aplicação de recursos captados pelos Comandos Locais sem que tenha sido aprovado no plano de aplicação de recursos, salvo através de retificação do referido plano de aplicação, com justificativa dirigida ao Grande Comando.

Art. 10º Toda aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá obedecer rigorosamente às especificações determinadas pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) ou da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS

Art. 11º Para gerenciamento dos recursos da Corporação, deverá o Gestor de cada Convênio ou Fundo inserir, até o dia 10 (dez) de cada mês, os dados sobre Arrecadação e Gastos do Convênio, referentes ao mês anterior, no Sistema de Controle de Convênios. A discriminação de receita, despesa, cópia da nota fiscal e demais informações contábeis deverão permanecer, pelo prazo de 05 (cinco) anos após aprovada a prestação de contas, na respectiva OPM para fins de diligência do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Pág. 07 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
6018

Parágrafo único. Qualquer pedido de material, serviço ou adiantamento pela OPM só será atendido pela DALF depois que os Comandantes responsáveis pela execução dos Convênios Municipais tenham inseridos os dados sobre Convênios, referente ao mês anterior à solicitação, no Sistema de Controle de Convênios.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS

Art. 12º A DALF fará o acompanhamento das despesas efetuadas de acordo com o Plano de Aplicação.

§ 1º Poderá ser realizada auditoria na execução dos convênios in loco pela DALF, através de equipes de auditagem que, a critério do respectivo Diretor, anualmente selecionará OPMs por amostragem ou motivada por suspeitas/representação de irregularidades.

§2º Os auditores verificarão o cumprimento da presente norma, sendo que nos casos em que forem detectados indícios de irregularidade administrativa, será aberto prazo de 05 dias para apresentação de justificativa.

§3º Havendo indício de irregularidade administrativa ou de infração penal, os fatos serão noticiados à Corregedoria Geral ou ao Controle Interno, a fim de que sejam apurados.

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 13º Será possível a realização de alterações no Plano de Aplicação durante a sua execução, desde que devidamente justificadas.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação alterado deverá ser encaminhado via SGPE, devidamente assinado eletronicamente, ao Grande Comando, para aprovação, no mesmo processo que aprovou o Plano de Aplicação do exercício financeiro. Cabe à OPM providenciar o encaminhamento de uma cópia do plano alterado à prefeitura municipal, nos casos de convênios em que a execução financeira é realizada pelo município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Para a execução destas Instruções Reguladoras, se aplicam, concomitantemente, a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei Orçamentária) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Pág. 106 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código FVAN-7279-W79.

Art. 15º Para fins de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado, principalmente no que diz respeito à lavratura e arquivo dos Autos de Infração de Trânsito, as Organizações Policiais Militares, na execução dos Convênios de Trânsito, deverão cumprir o que prescrevem a legislação de trânsito e as normas e orientações do Comando-Geral.

Art. 16º Estas Instruções Reguladoras serão detalhadas em procedimento administrativo padrão (PAP 112.1), o qual descreverá os passos para a completa elaboração e tramitação do processo de aprovação e execução do plano de aplicação.

Art. 17º Estas Instruções Reguladoras entram em vigor na data da sua publicação.

Pág. 107 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br e informe o código 6016

Pág. 108 de 143 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br e informe o processo SPVA 00006001202626 e código FVAN7279.
6016



Pág. 103 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.pmsc.sc.gov.br/portaldocumento e informe o processo 0700000000202526 e código VAN37W79.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TN3N729W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/09/2026 às 13:32:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwMzEwXzUxNjc1XzIwMjZfVE4zTjcyOVc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050310/2026** e o código **TN3N729W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 110 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023621

Aprova o Protocolo Administrativo Padrão sobre plano de aplicação de convênios na PMSC (PAP 112.1).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 50310 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Protocolo Administrativo Padrão nº 112.1 sobre plano de aplicação de convênios na PMSC. (PAP 112.1).

Art. 2º Fica revogado o Protocolo Administrativo Padrão nº 112.2 sobre planilha consolidada dos convênios. (PAP 112.2).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 23 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 111 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 1.084/PMSC/2026.

Aprova o Protocolo Administrativo Padrão sobre plano de aplicação de convênios na PMSC (PAP 112.1).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 50310 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Protocolo Administrativo Padrão nº 112.1 sobre plano de aplicação de convênios na PMSC. (PAP 112.1).

Art. 2º Fica revogado o Protocolo Administrativo Padrão nº 112.2 sobre planilha consolidada dos convênios. (PAP 112.2).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 23 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 38, em 25/09/2026)

Pág. 112 de 143 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00050310 2026 e o código 60260179.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP **112.1**
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

OBJETIVO
Este processo tem como objetivo a elaboração dos Planos de Aplicação de Convênios, a serem executados no ano seguinte, considerando o saldo remanescente do ano corrente e a projeção de arrecadação do próximo ano. Todas as unidades que possuírem algum convênio precisarão elaborar o Plano de Aplicação (um plano por convênio). O processo é acompanhado pelos Comandantes Regionais que aprovam os Planos de Aplicações e enviam aos Comandantes das OPMs de origem para arquivamento, os quais, por sua vez, encaminham à prefeitura no caso de execução por esse órgão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LEGISLAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**
Instruções reguladoras (IR): 30-600	Inteiro teor
Lei Nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)	Art. 320
Resolução Contran Nº 875/2021	Inteiro teor
Parecer CETRAN/SC Nº 262/2014	Inteiro teor
Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 62
LDO e LOA do respectivo Município	Inteiro teor
LDO e LOA do Estado	Inteiro teor
Lei Nº 4.320/64 (Lei Orçamentária)	Inteiro teor
Lei Nº 14.133/21 (Lei de Licitações)	Inteiro teor

ENTRADAS
1. Informação de saldo remanescente
2. Projeção de arrecadação próximo ano
3. Publicação que dá início ao processo de elaboração do Plano de Aplicação
4. Aplicativo on-line para elaboração do Plano de Aplicação

Pág. 02 de 743 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalbol.pm.sc.gov.br/portal/validar.jsp e informe o código 6026179.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

DETALHAMENTO DE ATIVIDADES
O detalhamento das atividades do processo também pode ser visualizado neste link. Além das informações sobre o trâmite a ser realizado, também estão disponíveis os modelos de documentos e orientações complementares para execução do processo.
I. P4 ou Setor Responsável (OPM – CRPM, CIA, BPM, PEL, GP)

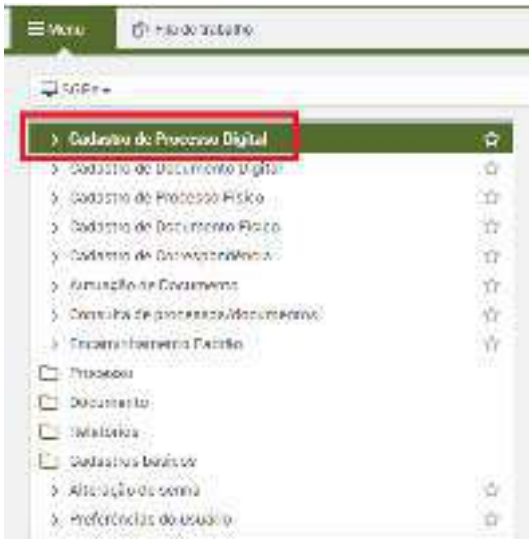
1. <u>Cadastrar processo no SGP-e:</u>

1.1. Primeiramente, deverá ser aberto um processo digital no SGP-e, pois necessitará do seu número para o preenchimento do Plano de Aplicação, para isso, acessar o SGP-e (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) através do seguinte link: https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/;

1.2. Preencher os dados de login e senha;

1.3. Caso ainda não possua uma conta no SGP-e, entrar em contato com sgpesuporte@sea.sc.gov.br para solicitar o acesso;

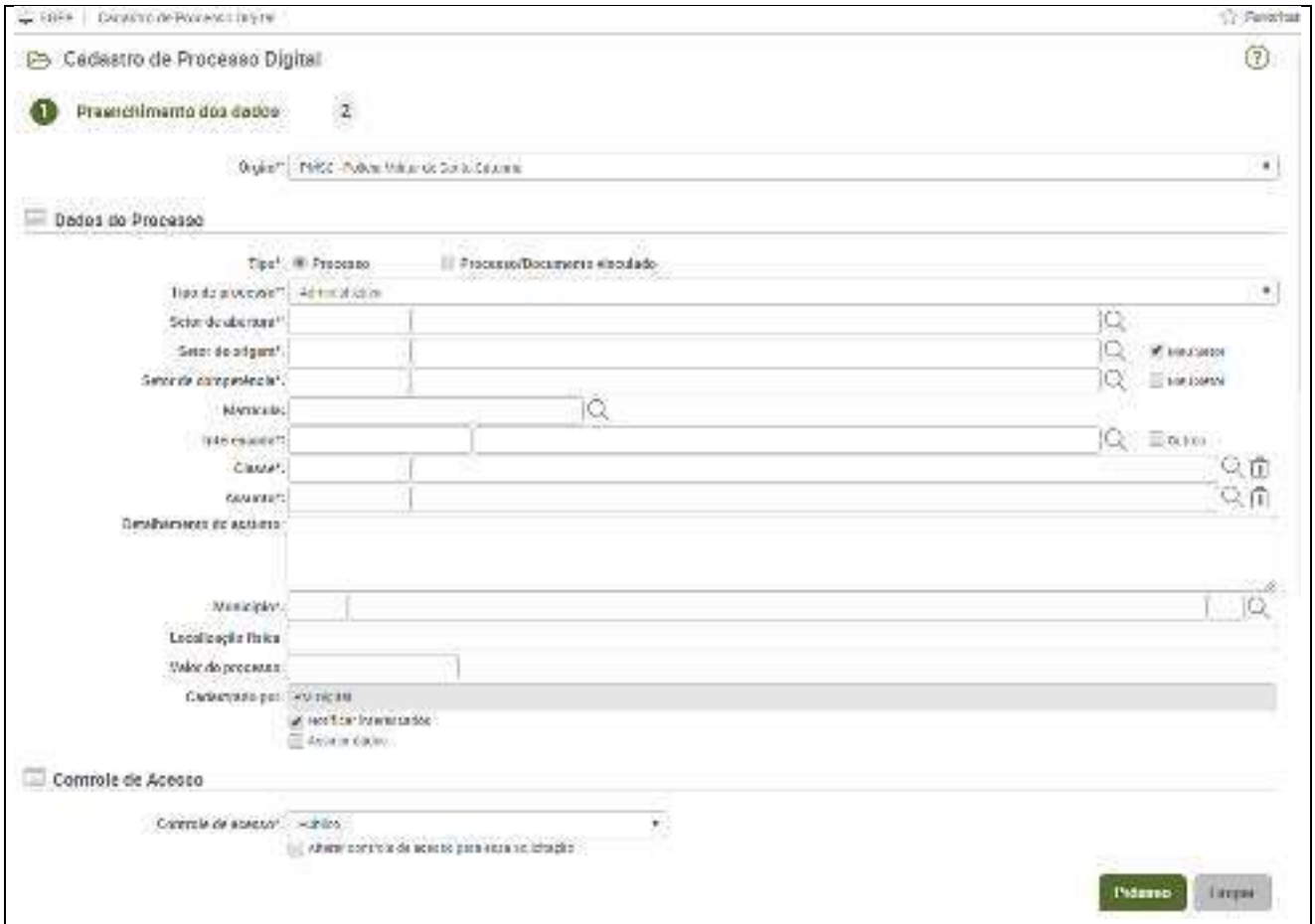
1.4. Assim que acessado o SGP-e, clicar em *Menu* e então em *Cadastro de Processo Digital*, conforme imagem abaixo:



1.5. Observar a tela que será aberta, a qual é representada na próxima imagem:

Pág. 114 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6022 e o código 79.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	



1.6. Realizar o preenchimento dos campos para a autuação do processo:

- **Órgão*:** já deverá vir preenchido com “PMSC”;
- **Tipo*:** manter selecionada a opção “Processo”;
- **Tipo de processo*:** já deverá vir preenchido com “Administrativo”;
- **Setor de abertura*:** trata-se do setor no qual o processo está sendo autuado no SGP-e. Em geral já está preenchido com o respectivo setor do usuário (manter);
- **Setor de origem*:** trata-se do setor no qual o processo foi originado. Em geral já está preenchido com o respectivo setor do usuário (manter);
- **Setor de competência*:** trata-se do setor de competência do processo. Preencher com a sigla do CRPM ou Grande Comando a que está subordinado (ex: PMSC/1R, PMSC/CPMA, etc), o campo à esquerda;
- **Matrícula:** deixar em branco (trata-se da matrícula do interessado);
- **Interessado*:** preencher com dados do CPF (campo à esquerda) e nome (campo à direita) do comandante da unidade. Caso não encontre as informações, clicar no

Pág. 115 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6028.2026.0000000179.4 e o código 7EB57D79.

6028

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

ícone de “lupa” em frente ao campo para realizar a pesquisa mais detalhada. Caso ainda assim não encontre, será necessário cadastrá-lo como interessado. Para isso, na janela de pesquisa *Consulta de Interessados*, clicar em *Novo*. Preencher as informações de Tipo* (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), CPF* e Nome*. Por fim, clicar em *Salvar*;

- **Assunto*:** digitar o código 306 no campo à esquerda, referente ao assunto CONVÊNIO. Os campos Classe e Assunto ficarão idênticos;
- **Classe*:** digitar o código 123 no campo à esquerda, referente à Classe TERMO DE CONVÊNIO;
- **Detalhamento do assunto:** trata-se de um dos campos mais importantes do formulário, o qual deverá seguir o seguinte padrão de preenchimento:
 - Padrão de preenchimento:
 - PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIO [ANO]
 - [OPM]
 - CONVÊNIO: [NOME DO CONVÊNIO]
 - Exemplo:
 - PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIO 2026
 - 22RPM ou 15BPM ou 1CIA/10BPM etc.
 - CONVÊNIO: Trânsito
 - **Observar** que os nomes dos convênios deverão seguir o padrão presente na ferramenta de Plano de Aplicação de Convênios.
 - **Observar** que o ano informado deverá ser referente ao ano no qual o Plano de Aplicação de Convênio será executado. Ou seja, se ele é elaborado em 2026, o ano informado deverá ser 2027.
- **Município*:** clicar no ícone de “lupa” em frente aos campos para pesquisar pelo município respectivo da OPM;
- **Localização física:** deixar em branco;
- **Valor do processo:** deixar em branco;
- **Cadastrado por:** deverá vir preenchido com o nome de quem está cadastrando o processo, manter a informação, assim como o item: *Notificar interessado*s, assinalado;

Pág. 15 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sei.pm.ba.gov.br e informe o processo SPM-0000000000

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

- **Controle de acesso*:** manter a opção "Público";

1.7. Por fim, clicar em *Próximo* para visualizar as informações cadastradas;

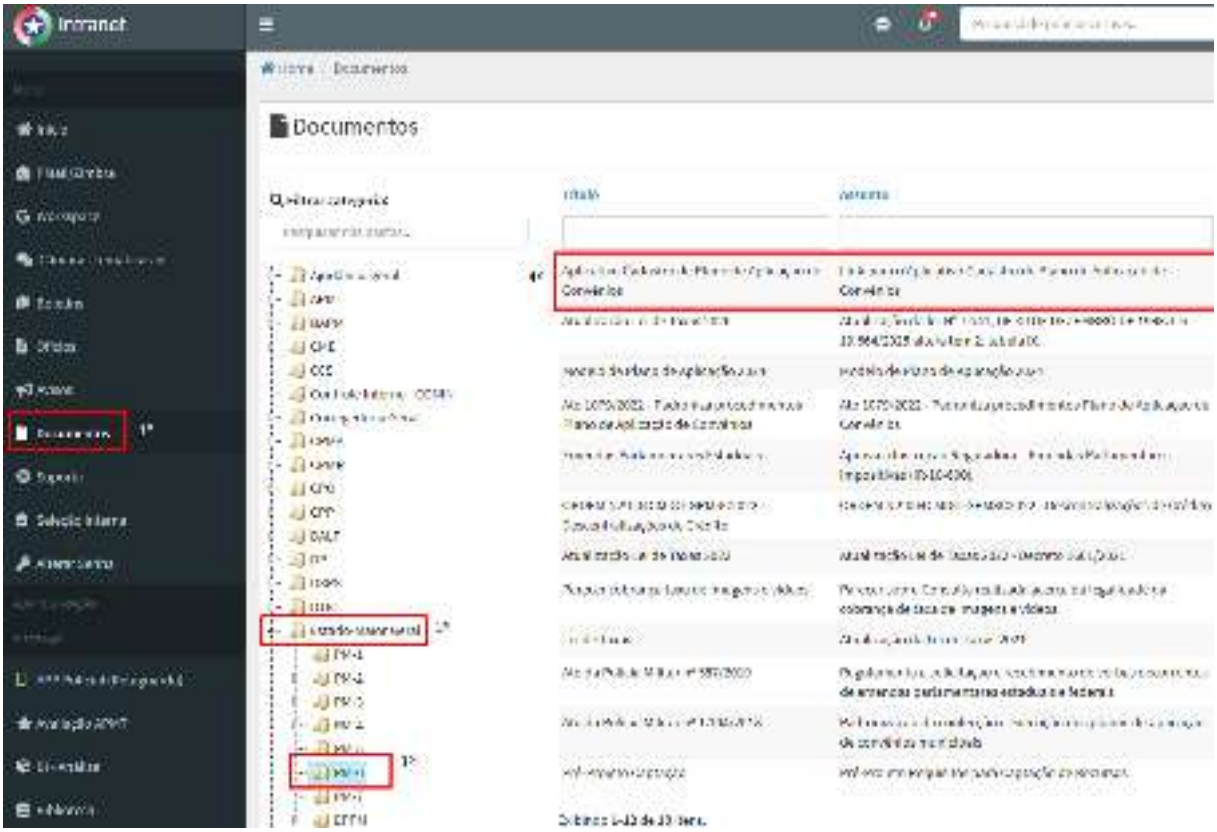
1.8. Caso as informações estejam corretas, clicar em *Concluir cadastro*;

1.9. Anotar o número do processo para referência (entretanto, o mesmo poderá ser localizado em sua fila de trabalho no SGP-e ou na respectiva página inicial).

2. <u>Acessar aplicativo on-line p/ elaborar plano:</u>

2.1. Acessar o aplicativo on-line por meio do link: https://www.appsheet.com/start/8a13cb62-2961-4e48-9836-7d0054c8de44;

2.2. O link do aplicativo também está disponível na intranet, por meio do link http://intranet.pm.sc.gov.br/intranet/site/login. Após acessar, a intranet, clicar no item *Documentos*, então em *Estado Maior Geral*, e finalmente em *PM6*, conforme destacado na imagem abaixo;



3. <u>Elaborar plano de aplicação:</u>

Pág. 06 de 743 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 600018202600006079.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

3.1. Abrir o Aplicativo on-line Plano de Aplicação de Convênios por meio da conta de e-mail eletrônico da matrícula do policial militar de domínio da Polícia Militar (*nº da matrícula*@pm.sc.gov.br);

3.2. Cadastrar o Plano de Aplicação abrindo um Novo Plano e realizar o preenchimento;

3.3. Seguir as orientações presentes na aba *Tutorial* para a correta elaboração do Plano de Aplicação;

3.4. Ao salvar o Plano de Aplicação, será encaminhado o PDF do Plano para o e-mail da matrícula do policial militar.

4. <u>Inserir plano de aplicação no SGPe criado:</u>

4.1. No SGP-e, acessar o processo recém cadastrado para a inclusão do plano de aplicação – o mesmo pode ser localizado em sua *Fila de Trabalho*, em sua página inicial como "processo recente" ou acessando *Menu*, *Consulta de Processos/Documentos* e realizando a pesquisa pelo seu número, conforme imagens abaixo:

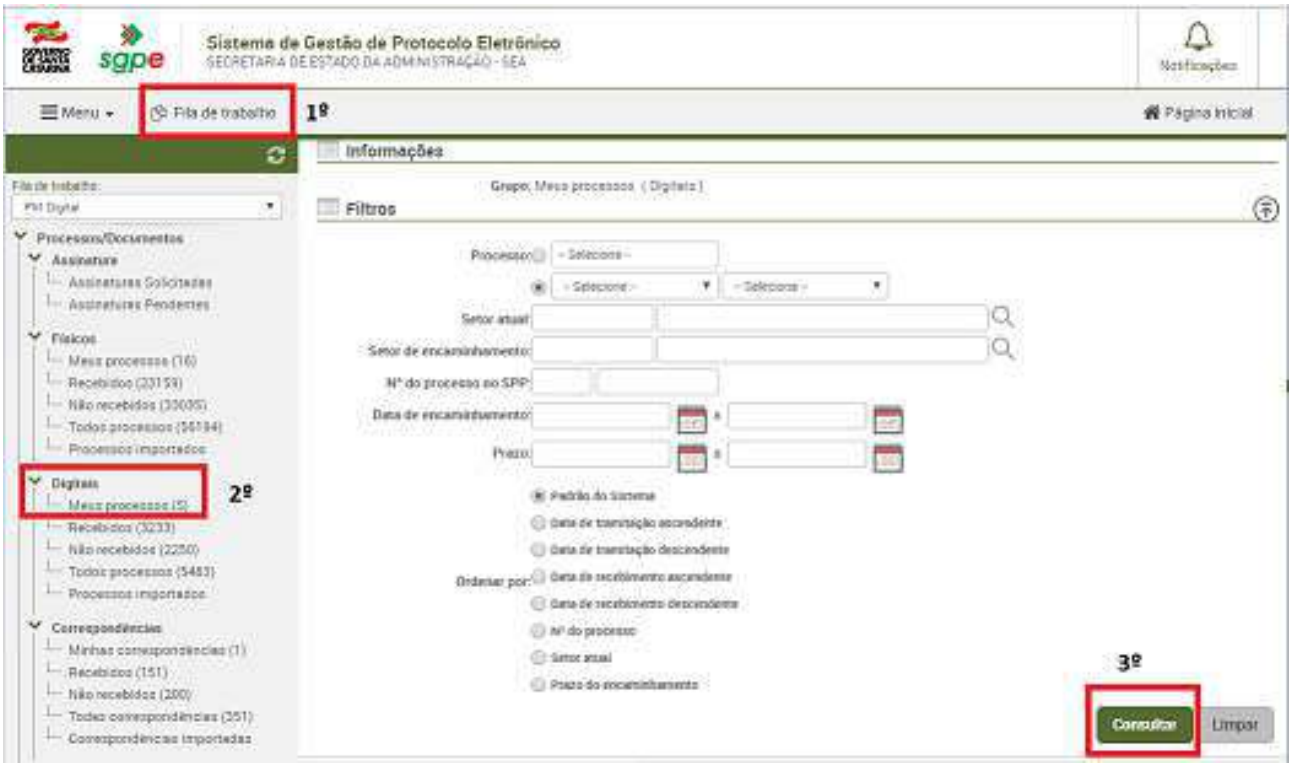


Figura A - localizando o processo pela Fila de Trabalho

Pág. 7 de 7 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6026 2026 000000 0 e o código 79.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP **112.1**
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

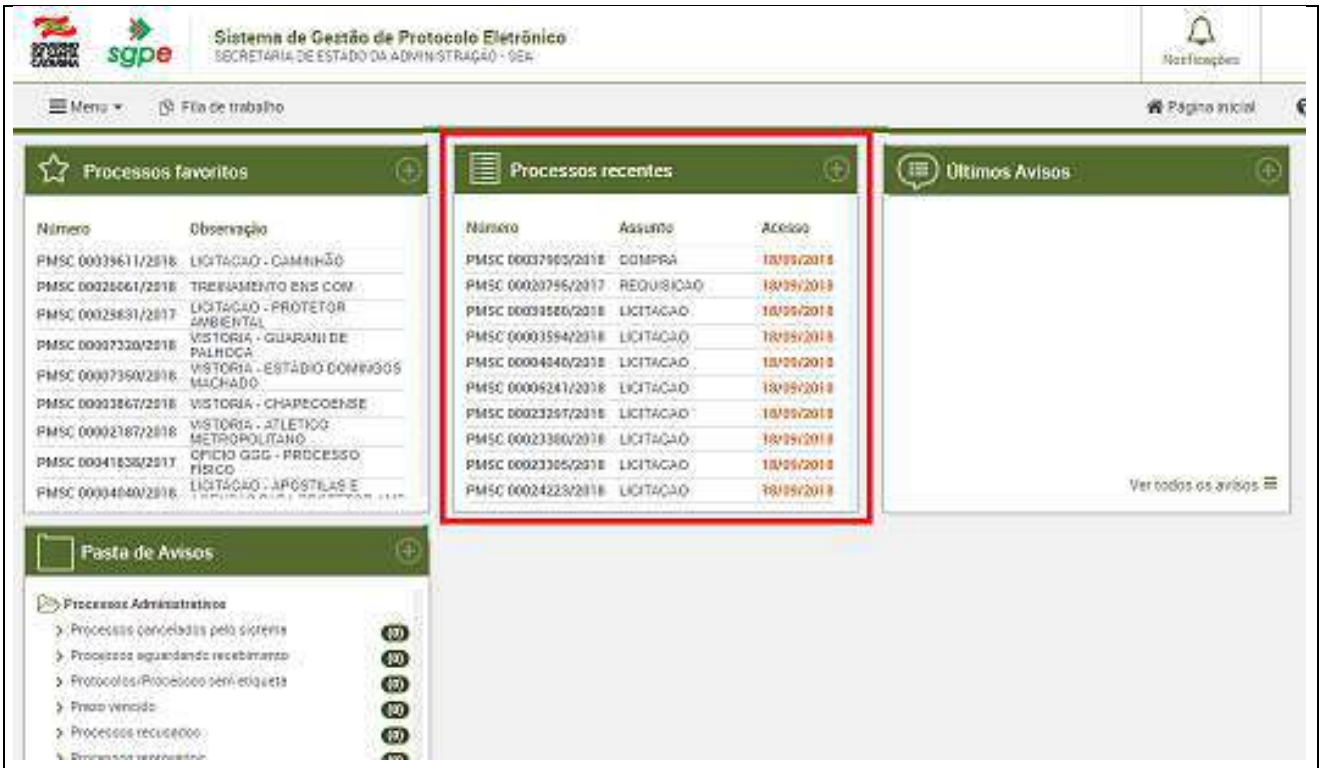


Figura B - localizando o processo pela relação de Processos recentes

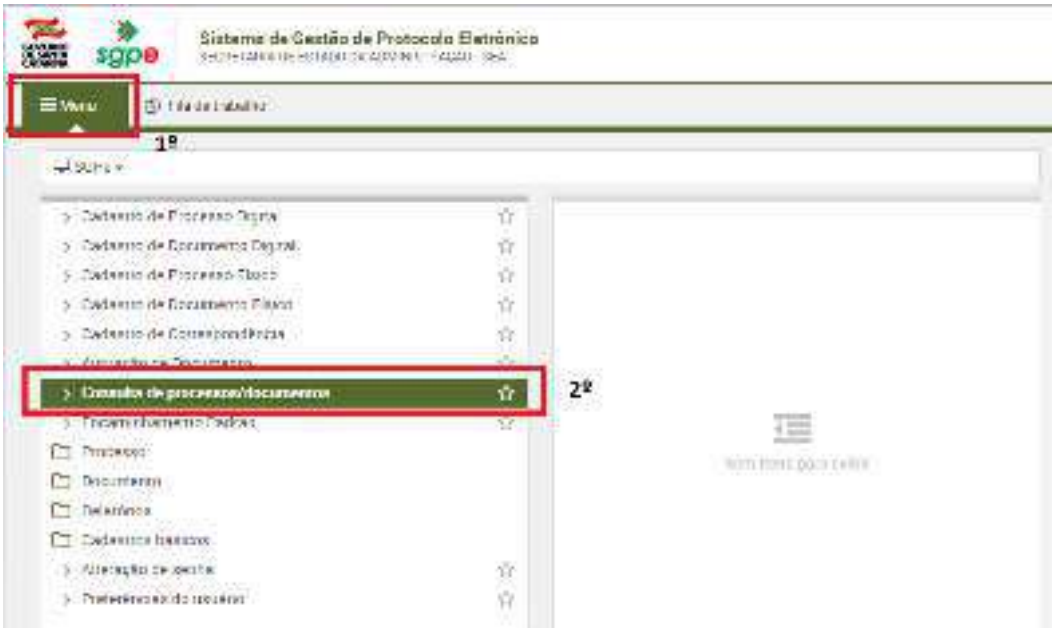


Figura C - Localizando o processo pela Consulta de processos/documentos

4.2.Na página do processo, selecionar a aba *Peças* para exibir as peças atualmente presentes no processo digital;

Pág. 8/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
6022

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

4.3. Clicar no ícone *Inserir Peça* para incluir o Plano de Aplicação de Convênios elaborado e salvo em PDF, conforme imagem abaixo;



4.4. Em *Informações do documento*, escolher o item: *Selecionar um arquivo no meu computador*, e preencher as seguintes informações:

- **Tipo de documento*:** digitar o número "73" no campo à esquerda, referente ao tipo de documento "Plano";
- **Nome*:** preencher conforme o modelo – Plano de Aplicação de Convênios;

4.5. Clicar em *Adicionar arquivo(s)* e localizar o plano em PDF salvo em seu respectivo computador;

4.6. Para finalizar, clicar em *Próximo* para receber a confirmação da inserção da peça (observar também na própria guia *Peças* a inclusão do documento.

5. Solicitar assinatura comandante:

5.1. Após inserido o Plano de Aplicação, acessar novamente a guia *Peças* do processo;

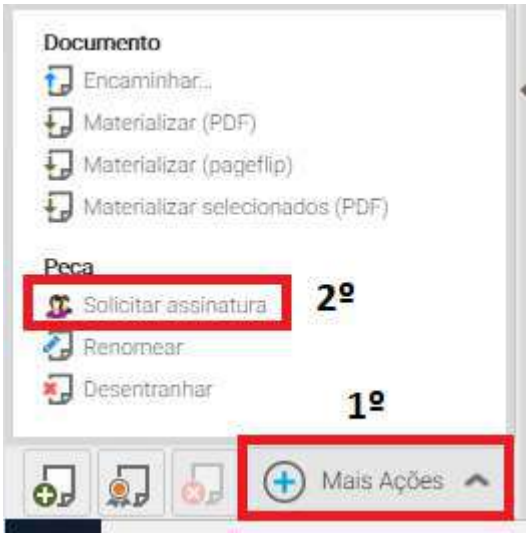
5.2. Selecionar a peça que se quer solicitar a assinatura, clicando na "caixinha" ao lado do nome do documento: 

;

Pág. 120 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6028 e o código 6028

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

5.3. Após selecionado o Plano de Aplicação de Convênios, clicar na opção *Mais Ações* e então em *Solicitar assinatura*, conforme imagem abaixo:



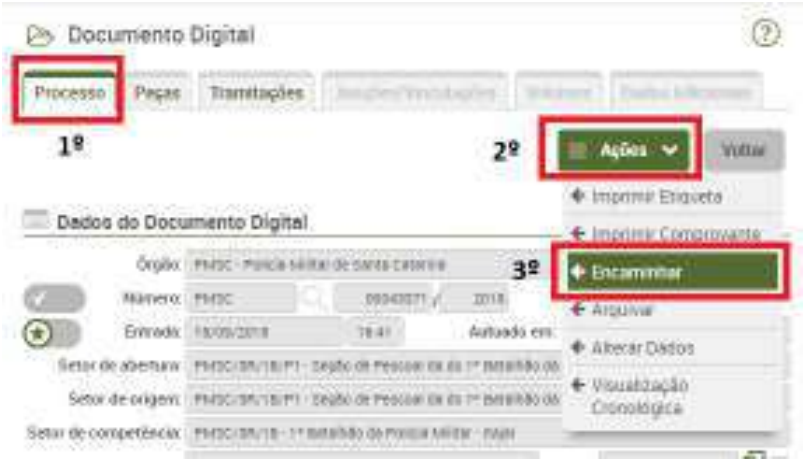
5.4. Na janela exibida, clicar em *Adicionar...* para pesquisar pelo usuário do Comandante que irá realizar a assinatura do Plano de Aplicação. Clicar em *Selecionar* e ao retornar à janela anterior, clicar em *Salvar*;

5.5. As solicitações de assinatura podem ser acompanhadas através de sua respectiva *Fila de Trabalho*, no menu lateral *Assinatura > Assinaturas Solicitadas*.

6. <u>Tramitar processo p/ CRPM:</u>

6.1. Assim que confirmada a assinatura do Comandante, localizar novamente o processo no SGP-e para realizar a tramitação;

6.2. Na guia *Processo*, clicar no menu *Ações* e então em *Encaminhar*, conforme imagem abaixo:



Pág. 10 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6020.0000000179/2026 e o código 79EB5706

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

6.3. Realizar o preenchimento dos seguintes campos:

- **Motivo tramitação*:** preencher com o código "31" correspondente ao motivo "Para parecer";
- **Encaminhamento*:** detalhar o encaminhamento realizado, informando que se trata de processo de aprovação de Plano de Aplicação de Convênios (e respectivo tipo de convênio) – direcionar a respectiva RPM. Após finalizar, clicar em *Salvar*;
- **Tarefa*:** selecionar a opção "Encaminhar para outro setor";
- **Setor*:** localizar ao respectivo Chefe de P-4 do CRPM ou secção responsável de respectiva hierarquia de sua OPM;
- **Usuário:** deixar em branco – não preencher;

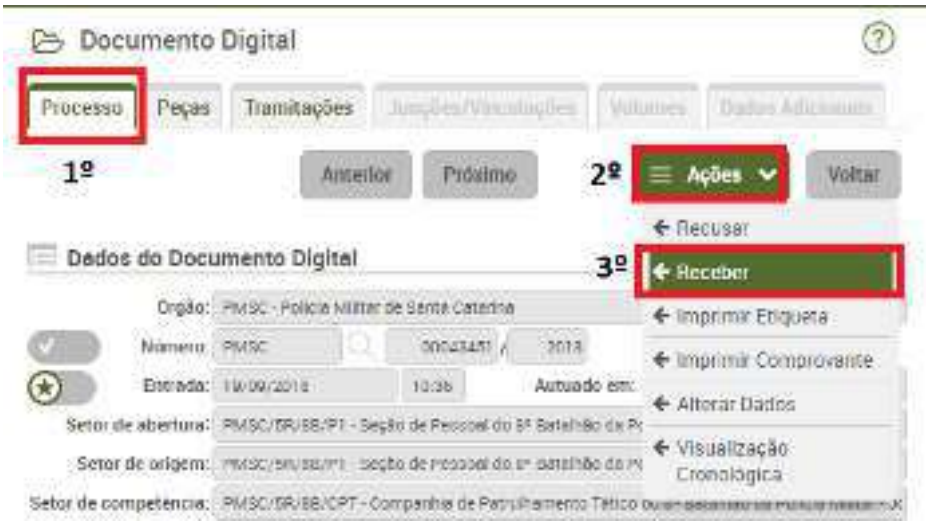
6.4. Por fim, clicar em *Encaminhar* para finalizar o procedimento.

***OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** a próxima atividade só deverá ser realizada quando o processo retornar do CRPM ou da DALF solicitando alguma alteração/correção no Plano de Aplicação de Convênios.

7. <u>Corrigir plano de aplicação:</u>

7.1. Localizar o respectivo processo que necessita de correção (observação: caso opte por localizar através de sua *Fila de Trabalho*, o processo estará localizado em *Digitais* > *Não Recebidos*);

7.2. Na guia *Processo*, clicar no menu *Ações* e então em *Receber*, conforme imagem abaixo:



Pág. 122 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portalvalidacao.sgp.sc.gov.br/portalvalidacao/ e informe o código 6036

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

7.3. Acessar a guia *Peças* e verificar o(s) documento(s) inseridos pelo CRPM ou pela DALF em relação às alterações necessárias no plano;

7.4. Após alterar/modificar o Plano de Aplicação por meio da ferramenta on-line e receber o PDF com a alteração por e-mail, repetir os procedimentos de **Inserir plano de aplicação**, **Solicitar assinatura comandante** e, após confirmação da respectiva assinatura, **Tramitar processo p/ RPM**;

7.5. Observar que o processo terá em sua composição tanto o plano antigo quanto o novo plano.

II. COMANDANTE OPM

8. <u>Assinar plano de aplicação:</u>

8.1. Acessar o SGP-e (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) através do seguinte link: https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/;

8.2. Preencher os dados de login e senha;

8.3. Caso ainda não possua uma conta no SGP-e, entrar em contato com sgpesuporte@sea.sc.gov.br para solicitar o acesso;

8.4. Clicar em *Fila de Trabalho* e então em *Assinaturas Pendentes*. Será exibida uma listagem com os documentos pendentes de assinatura (caso não existam, será exibida a mensagem "Não existem peças");



Pág. 123 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 6036 000000 2026 e o código 7943EB79.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

8.5. Após conferir todos os documentos (e desde que estejam corretos), marcar a opção *Selecionar todos* e clicar no ícone *Assinar* para realizar a assinatura de todos os documentos de uma só vez (procedimento em lote);

8.6. Na janela que abrir, selecionar a opção ICP-Brasil e proceder com a assinatura, inserindo a senha de seu respectivo certificado. Observar que é necessário estar com o *Token* (certificado digital) conectado na máquina, e que previamente o mesmo já tenha sido instalado;

8.7. Alternativamente, caso não possua uma assinatura digital ICP-Brasil, escolher a opção de assinatura digital SGP-e;

8.8. Caso queira assinar um documento individualmente, basta realizar a seleção apenas do mesmo e realizar o procedimento de assinatura;

8.9. Caso queira recusar a assinatura de um documento, selecionar o documento e clicar no ícone *Recusar Solicitação* .

9. <u>Encaminhar para CRPM:</u>

9.1. Determinar ao P-4 que tramite o processo para o CRPM, conforme o item 6, para análise e homologação do plano.

10. <u>Após retorno do CRPM:</u>

10.1. Após o retorno do CRPM, determinar o arquivamento do processo, mas observar que, caso a execução seja realizada pela Prefeitura, enviar uma cópia do Plano de Aplicação para a Prefeitura, para que esta faça o planejamento da execução.

III. CRPM (SETOR RESPONSÁVEL)

11. <u>Analisar plano de aplicação encaminhado:</u>

11.1. Acessar o SGP-e (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) através do seguinte link: https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/;

11.2. Preencher os dados de login e senha;

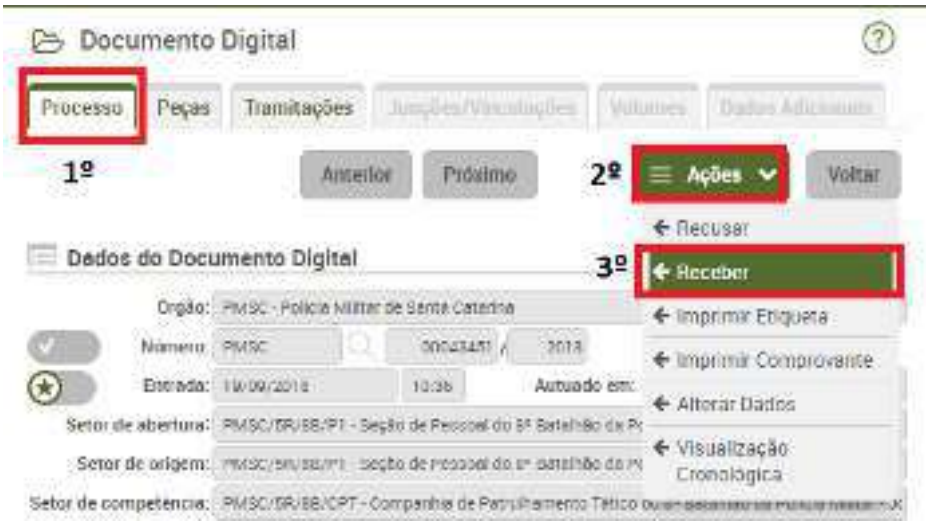
11.3. Caso ainda não possua uma conta no SGP-e, entrar em contato com https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/ para solicitar o acesso;

Pág. 124 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 603200000000202600179 e o código 6032

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP **112.1**
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

11.4. Localizar o respectivo processo que necessita de correção (observação: caso opte por localizar através de sua *Fila de Trabalho*, o processo estará localizado em *Digitais* > *Não Recebidos*). Em caso de dúvidas sobre como localizar o processo, conferir a atividade **Inserir plano de aplicação** na seção destinada à OPM neste PAP;

11.5. Na guia *Processo*, clicar no menu *Ações* e então em *Receber*, conforme imagem abaixo:



11.6. Acessar a guia *Peças* e verificar o(s) documento(s) inserido pela OPM: Plano de Aplicação de Convênios;

11.7. Após conferir o Plano de Aplicação, caso esteja tudo correto, deve-se solicitar assinatura para homologação do Comandante Regional que se dará através de sua assinatura digital.

***OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** a próxima atividade só deverá ser realizada quando identificado problemas com o Plano de Aplicação de Convênios encaminhado pela OPM.

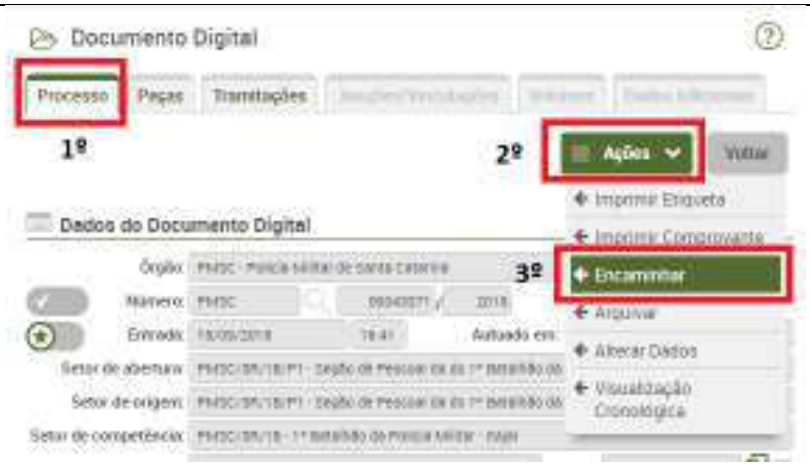
12. <u>Solicitar correção à OPM (tramitar):</u>

12.1. Ao conferir o Plano de Aplicação e observar necessidade de alteração, retornar o processo para a OPM – selecionar a guia *Processo*, então selecionar o menu *Ações* e por fim *Encaminhar*, conforme imagem abaixo:

Pág. 125 de 143 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 600016202600000179 e o código 79EB5706.

6038

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP 112.1
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	



12.2. Realizar o preenchimento dos seguintes campos:

- **Motivo tramitação*:** preencher com o código "2" correspondente ao motivo "Para alterar";
- **Encaminhamento*:** detalhar o encaminhamento realizado, informando qual a necessidade de alteração. Após finalizar, clicar em *Salvar*;
- **Tarefa*:** selecionar a opção "Encaminhar para outro setor";
- **Setor*:** localizar a seção de P4 da OPM ou setor responsável que encaminhou o plano;
- **Usuário:** deixar em branco – não preencher;

12.3. Por fim, clicar em *Encaminhar* para finalizar o procedimento.

IV. COMANDANTE CRPM

13. <u>Homologar plano de aplicação:</u>

13.1. Acessar o SGP-e (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) através do seguinte link: https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/;

13.2. Preencher os dados de login e senha;

13.3. Caso ainda não possua uma conta no SGP-e, entrar em contato com sgpesuporte@sea.sc.gov.br para solicitar o acesso;

13.4. Clicar em *Fila de Trabalho* e então em *Assinaturas Pendentes*. Será exibida uma listagem com os documentos pendentes de assinatura (caso não existam, será exibida a mensagem "Não existem peças");

Pág. 126 de 143 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 600037179.

	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO PADRÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS			PAP **112.1**
	Estabelecido em **23/09/2026**	Atualizado em **23/09/2026**	Execução **CRPM / OPM**	

13.5. Após conferir todos os documentos (e desde que estejam corretos), marcar a opção *Selecionar todos* e clicar no ícone *Assinar* para realizar a assinatura de todos os documentos de uma só vez (procedimento em lote);

13.6. Na janela que abrir, selecionar a opção ICP-Brasil e proceder com a assinatura, inserindo a senha de seu respectivo certificado. Observar que é necessário estar com o Token (certificado digital) conectado na máquina, e que previamente o mesmo já tenha sido instalado; Prever a opção de assinatura SGPE caso não possua o token.

13.7. Caso queira assinar um documento individualmente, basta realizar a seleção apenas do mesmo e realizar o procedimento de assinatura;

13.8. Caso queira recusar a assinatura de um documento, selecionar o documento e clicar no ícone Recusar Solicitação.

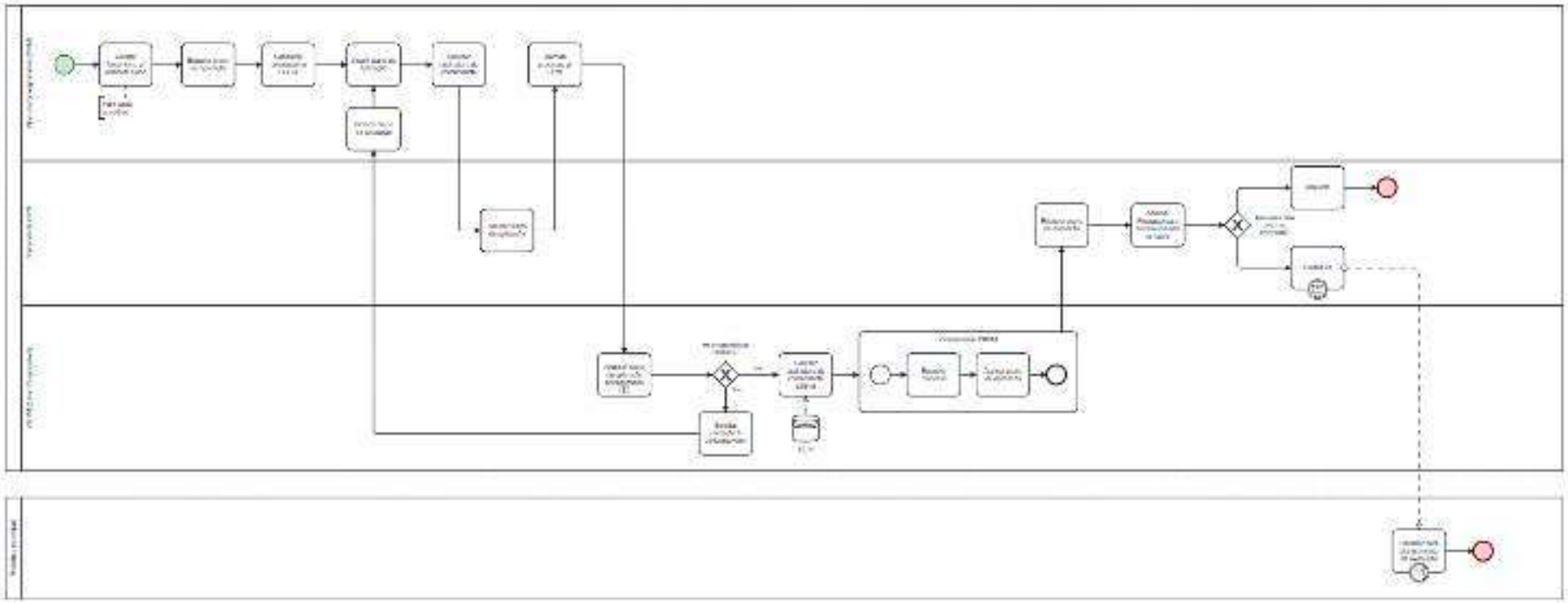
13.9. Considera-se plano de aplicação homologado, aquele assinado pelo Comandante do CRPM.

14. <u>Enviar processo:</u>

14.1. Após processo assinado, enviar para o Comandante da OPM, para que observe o previsto no item 10 e arquivar.

SAÍDAS
1. Plano de Aplicação de Convênios.

Pág. 16 de 17 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 6038.



O detalhamento do processo, modelos de documentos e orientações podem ser acessados clicando aqui.

Pág. 128 de 743 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 605033/2026 e o código 79076F3V.
605033 2026 6 79076F3V 7DM79.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **797EP5VG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 23/09/2026 às 15:59:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwMzEwXzUxNjc1XzIwMjZfNzk3RVA1Vkc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050310/2026** e o código **797EP5VG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 129 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023628

REFORMAR POR INCAPACIDADE DEFINITIVA, em razão de decisão judicial prolatada nos autos nº 5005267-66.2025.8.24.0091/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o art. 29 da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso III do art. 111 e § 8º, no inciso II do art. 114, todos da Lei nº 6.218/83, **LENI CRISTINA DE SOUZA**, Cabo PM Mat **931197-1-02**, a contar de **23 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #023641

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ADRIANO VERONDINO DUARTE**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0924418-2-01**, contar de **14 de setembro de 2026.**

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #023656

REVERTER ao serviço ativo, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CFRB/88, c/c o §2º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1860/22, e ainda o art. 87 e art. 88, da Lei 6.218/83, bem como na Portaria nº 855/PMSC/2026, de 08 de setembro 2026, fazendo cessar os efeitos do Ato da Polícia Militar nº 864/2024, datado de 06 de agosto de 2024 e o Ato da Polícia Militar nº 394/2025, datado de 24 de abril de 2025, **FREDERICO MARGARIDA KOERNER,** Cabo PM mat. **928670-5-01**, a contar de **22 de setembro de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER

Pág. 130 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Cel PM Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #023657

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 474/JMC/2026, ST PM Ref Mat. 901645-7 **Elenir Manoel Inácio**, CPF nº 049.193.519-68, a **contar de 05 de agosto de 2024.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023661

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 475/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat. 923886-7 **Walter Trindade**, CPF nº 019.632.849-76, **a contar de 13 de abril de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023669

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 462/JMC/2026, ST PM RR Mat 909671-0 **Jucemar Gonçalves Cabral**, CPF nº 376.771.529-53, **a contar de 17 de junho de 2025.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023673

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 451/JMC/2026, ST PM RR. Mat. 913995-8 **Manoel**

Pág. 131 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Daniel Filho, CPF nº 511.087.399-20, **a contar de 02 de julho de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023681

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I e §1º do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **LEANDRO ANTUNES DE MORAES**, Cabo PM mat. **990890-0-01**, a contar de **18 de setembro de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #023696

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 1083/2026, em virtude de erro formal e **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **AZILDO ADÃO SÁLVIO**, Subtenente PM Mat **925687-3-01**, a contar de **23 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

(assiando digitalmente)
EMERSON FERMANDES
Coronel PM Comandante-Geral

Nota #023701

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Pág. 132 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para o cargo de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Joinville/SC, o **Major PM Mat. 932504-2 ETIENE BARROS DE RODRIGUES**, a contar de 13 de setembro de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023713

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Joinville/SC, o **Capitão PM Mat. 371807-7 BRUNO BERRETTA TEIXEIRA,** a contar de 13 de setembro de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 133 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023720

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 473/JMC/2026, CB PM RR Mat. 910222-1 **Nivaldo Rodolpho Vieira Filho**, CPF nº 480.566.269-72.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023726

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 487/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat. 914746-2 **Mario César Souza**, CPF nº 641.587.139-00, **a contar de 17 de junho de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023731

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 486/JMC/2026, Sd PM Ref Mat. 905700-5 **Romario Barbosa Dias,** CPF nº 047.524.309-91, **a contar de 05 de março de 2021.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023733

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 469/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat 923458-6 **Luciano dos Santos,** CPF nº 636.431.899-15, **a contar de 06 de outubro de 2025.**

Pág. 134 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023739

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 441/JMC/2026, ST PM RR Mat 907636-0 **Pedrinho Voltolini**, CPF nº 169.228.329-49, **a contar de 10 de junho de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023759

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 439/JMC/2026, Sd PM Ref Mat. 905905-9 **João Francisco Figueredo**, CPF nº 155.316.199-87.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023767

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 442/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat. 916000-0 **Jaime José Geremia**, CPF nº 513.984.199-15.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023770

Pág. 135 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 416/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat. 922107-7 **Lisandro Zacarias Piedade**, CPF nº 900.014.789-15.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023772

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 443/JMC/2026, Cb PM Ref. Mat. 906682-9 **Wilson Ferreira**, CPF nº 643.375.457-00.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023779

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 412/JMC/2026, ST PM RR Mat. 916417-0 **Valdir de Souza**, CPF nº 493.613.099-00.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023785

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 394/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat 909940-1 **José Nelson Ulliano**, CPF nº 289.655.409-25.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

Pág. 136 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023788

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 457/JMC/2026, ST PM RR Mat. 920180-7 **Venceslau Piccoli**, CPF nº 799.037.979-15, **a contar de 25 de junho de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023793

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 459/JMC/2026, ST PM RR. Mat. 916389-1 **Sérgio Murilo Platt**, CPF nº 586.991.479-53, **a contar de 03 de junho de 2026.**

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023798

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JOABI LUCIANO LANG**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0925737-3-01**, a contar de **24 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #023799

Pág. 137 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 461/JMC/2026, 3º Sgt PM Ref Mat 909315-0 **Cesar Vieira Pereira**, CPF nº 289.980.739-00.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023800

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 405/JMC/2026, Cb PM RR Mat. 912542-6 **Gelson Adílio de Souza**, CPF nº 542.326.439-15.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023802

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 413/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat. 917706-0 **Leomar Bitencourt de Avila**, CPF nº 578.628.509-04.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023804

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 396/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat 912888-3 **Onésio Astor David**, CPF nº 516.476.649-34.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

Pág. 138 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023805

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 411/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat 915256-3 **Sergio Hart**, CPF nº 655.862.479-68.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #023874

Cria a comissão temporária para regulamentação do termo de convênio do SEMET.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601/2021; no art. 5º, § 3º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; e o SGPE PMSC 50913/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão temporária para regulamentação do termo de convênio do SEMET, nos termos do previsto pelo art. 45, da Lei Complementar SC 880/2025, formada com os seguintes policiais militares:

I - Oficial Chefe da PM6/EMG, Ten cel PM 925951-1 Jean Carlos Medeiros, presidente;

II - Oficial Chefe da PM1/EMG, Ten cel PM 926636-4 Josias Daniel Peres Binder;

III - Oficial Chefe da PM7/EMG, Ten cel PM 926814-6 Carlos Alexandre da Silva;

IV - Oficial Chefe da Seção de Convênios/DALF, Ten cel PM 358596-4 Augusto César da Silva;

V - Oficial Chefe da PM3/EMG, Maj PM 929362-0 Daniel de Carvalho Dumith.

Pág. 139 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Art. 2º Definir o prazo de 60 dias para a apresentação de proposta de regulamentação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral

Pág. 140 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 1053/2026

Cria a comissão temporária para regulamentação do termo de convênio do SEMET.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601/2021; no art. 5º, § 3º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; e o SGPE PMSC 50913/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão temporária para regulamentação do termo de convênio do SEMET, nos termos do previsto pelo art. 45, da Lei Complementar SC 880/2025, formada com os seguintes policiais militares:

I - Oficial Chefe da PM6/EMG, Ten cel PM 925951-1 Jean Carlos Medeiros, presidente;

II - Oficial Chefe da PM1/EMG, Ten cel PM 926636-4 Josias Daniel Peres Binder;

III - Oficial Chefe da PM7/EMG, Ten cel PM 926814-6 Carlos Alexandre da Silva;

IV - Oficial Chefe da Seção de Convênios/DALF, Ten cel PM 358596-4 Augusto César da Silva;

V - Oficial Chefe da PM3/EMG, Maj PM 929362-0 Daniel de Carvalho Dumith.

Art. 2º Definir o prazo de 60 dias para a apresentação de proposta de regulamentação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral

Pág. 41 de 143 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00050913/2026 e o código 60429179.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VD2O5N28**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 25/09/2026 às 12:56:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUwOTEzXzUyMjc5XzIwMjZfVkQyTzVOMjg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00050913/2026** e o código **VD2O5N28** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 142 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Nota #023934

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ANDERSON JOSUE CARDOSO**, 3º Sargento da Polícia Militar, **Mat 0925656-3-01**, a contar de **25 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 25 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 25 DE SETEMBRO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 143 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4UB7DM79.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4UB7DM79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 25/09/2026 às 18:33:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2XzRVQjdETTc5 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **4UB7DM79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.